



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021-SRP/PMJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, por meio do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 08h00 de 10 de setembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, situado na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, situado na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep:

64.575-000, Jaicós - PI.

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
- **2.2 –** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados, ocupantes de cargos comissionados ou contratados no Município de JAICÓS PI.





- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.
- **2.3 -** Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1 –** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de <u>representante legal</u>: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e do procurador, quando for o caso.
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP.
- **3.2 –** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo copia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.
- **3.3 –** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
- **3.4 –** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.
- **3.5** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- **3.6 -** No ato do credenciamento será feita a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida através do site do Tribunal de Contas da União, site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.





CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- 4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- № 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESÊNCIAL № – PMJ/PI EMPRESA:	
ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESÊNCIAL Nº – PMJ/PI	
EMPRESA:	

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

- **5.1 –** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem essas exigências.
- **d)** Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- **e)** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.
- **5.2** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- **5.3 -** Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.
- **5.4 -** Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.





- **5.5 -** A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.
- **5.6 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
- **5.7** A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o pregoeiro proceder às correções por erros meramente formais.
- **5.8 -** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.9 -** A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- **5.10 -** A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- **5.10.1** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- **5.11** O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de JAICÓS PI PMJ, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá, de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local
- **5.12** O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.
- **5.14 -** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

- **6.1 –** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada, conforme exigido pela legislação.
- 6.1.2 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.2.1 Documentos obrigados pela Constituição:
- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1899, publicada no Diário Oficial da JAICÓS PI de 28.10.1899, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s);





c) Cópia do CPF do(s) sócio(s);

6.1.2.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débito CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial, acompanhados de seus Termos de Abertura e Encerramento, como também deve apresentar o selo do CRC, para comprovação o mesmo deverá estar com as firmas reconhecidas do responsável técnico como também do responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.
- 6.1.2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.5 – Outros documentos:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneça ou forneceu compatível com o objeto deste certame.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:





- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.
- 7. 4.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não será permitida a admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, podendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6. O julgamento poderá dar-se mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.
- 7.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.





- 7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais as empresas por lote ou lote.
- 7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.1 Para efeitos de aceitabilidade do menor preço, o pregoeiro verificará se os valores ofertados pelo licitante guardam conformidade com a média dos preços de mercado.
- 7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;
- 7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.19 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.20 Da resposta lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;





7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

- **8.1 –** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
- 8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.
- 8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
- **8.2 –** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

- **9.1 –** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
- **9.3 –** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.3 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- **9.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.
- **9.5** Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
- **9.6 –** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
- **9.7 –** Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do SRP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.
- **9.8 –** Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.





CAPÍTULO X – DO GERENCIAMENTO DA ATA, PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1 –** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JAICÓS PI, que ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, competindo-lhe:
- **10.1.1** Efetuar controle dos licitantes, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- **10.1.2 –** Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias ao contrato se for o caso;
- **10.1.3** Notificar a empresa beneficiária da ata, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho;
- **10.1.4** Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos:
- **10.1.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades:
- **10.1.6 –** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- **10.1.7 –** Analisar e preparar documentos solicitados por órgãos que manifestarem interesse em aderir à Ata deste Registro de Preços, caso a autoridade competente aceite a solicitação.
- **10.2 –** Poderão ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo possível ainda o empate, sendo necessário seguir a ordem em sequência, em função da proposta de fornecimento de cada um, e, desde que seja o preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preços, respeitado a ordem de classificação;
- **10.3 –** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **10.4 –** O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI e as empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;
- **10.5** Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- **10.5.1 -** O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **10.6** Os licitantes que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.





- 11.1.1. A autorização de prestação de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a prestação for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
- **11.2** A contratada ficará obrigada a prestar os serviços quando requisitado de forma imediata, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- **11.3** O serviço objeto desta licitação deverá ser feito onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- **11.4** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- **11.5** Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **11.6 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.6.1.1 Na hipótese de substituição do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, também de forma imediata, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- **11.7 –** O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- **11.8** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o solicitado pela administração pública, com suas respectivas especificações descrita na nota fiscal.

CAPÍTULO XII - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

- **12.1 –** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- **12.2 –** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- **12.3 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.





- **12.4** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- **12.5 -** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **12.6 -** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- **12.7 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.
- 12.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

- **13.1 -** Os objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.
- **13.2 –** A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- **14.1 –** Os serviços prestados dos itens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.
- **14.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.
- **14.3 –** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.
- **14.4 –** Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o licitante indicado, através da ordem de serviço e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.





14.5– O contratado deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1 -** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- **15.2 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.3** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de JAICÓS PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- **15.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1 -** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **16.2** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.
- **16.3 –** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- **16.4** À Prefeitura Municipal de JAICÓS PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.5 –** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não





comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

- **16.6 –** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.
- 16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
- 16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
- **16.7 –** Para participação todas as declarações da presente licitação deverão estar de acordo com o edital e assinada pelo sócio administrador, preferencialmente com suas firmas reconhecidas por cartório competente.
- **16.8 –** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.
- **16.9 –** Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.
- **16.10 –** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.
- **16.11** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de JAICÓS PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.
- **16.12 –** Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.
- **16.13** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.
- **16.14** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.
- **16.15 –** Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
- **16.16 -** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
- **16.17 –** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista





conferir agilidade ao feito, sempre tendo como base os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

- **16.18** Todas as declarações e proposta de preços, deverão está com firma reconhecida no cartório, sob pena de desclassificação.
- **16.19** A Prefeitura Municipal de JAICÓS PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de JAICÓS PI, em circunstancial pesquisa de mercado.
- **16.20** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.
- **16.21** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.
- **16.22** Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.
- **16.23 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Jaicós PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
- **16.24 –** Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.
- **16.25** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **16.26** Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referencia de Cotação (planilhas);

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Precos:

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

JAICÓS - PI, 27 de agosto de 2021.

Stênio Campos costa
Pregoeiro PMJ/PI





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para Registro de Preços de fornecimento de peças de veículos e maquinas do PAC para o Município de Jaicós – PI. Conforme relacionado a seguir e descrição contida neste.

2. JUSTIFICATIVA

Como se trata de fornecimento de peças de veículos e maquinas do PAC para o Município de Jaicós – PI, é necessário a realização de procedimentos licitatório para a contratação dos referidos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

	LOTE 01 VEÍCULOS LEVES							
VEÍCULO CHEVROLET ONIX - 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2					
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2					
4	BATERÍA 60AH	UNID	1					
5	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1					
6	BOMBA DAGUA	UNID	1					
7	BORRACHA ESCAPE	UNID	6					
8	BRONZINA BIELA	JG	1					
9	BRONZINA CENTRAL	JG	1					
10	BUCHA BANDEJA	UNID	2					
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2					
12	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2					
13	CABOS VELA	JG	4					
14	CILINDRO MESTRE	UNID	1					
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2					
16	COLA P/JUNTAS	UNID	6					
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2					
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2					
19	COXIM CAMBIO	UNID	2					
20	DISCO FREIO	UNID	2					
21	FILTRO AR	UNID	6					
22	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6					
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6					
24	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6					
25	GRAXA 500G	UNID	4					
26	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4					





27	JUNTA MOTOR	JG	1			
28	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
29	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
30	KIT EMBREAGEM	UNID	1			
31	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4			
32	LAMPADA 1034	UNID	10			
33	LAMPADA 1141	UNID	10			
34	LAMPADA FAROL	UNID	4			
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2			
36	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNID	2			
37	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2			
38	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2			
39	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2			
40	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1			
41	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2			
42	MOTOR VENTILADOR	UNID	1			
43	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8			
44	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8			
45	PALHETA LIMPADOR	JG	4			
46	PARABRISA	UNID	1			
47	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1			
48	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1			
49	PARAFUSO RODA	UNID	8			
50	PASTILHA FREIO	JG	2			
51	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4			
52	PROTETOR CARTER	UNID	1			
53	RADIADOR	UNID	2			
54	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2			
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2			
56	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1			
57	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2			
58	SEGMENTO MOTOR	JG	1			
59	SENSOR BORBOLETA	UNID	1			
60	SENSOR RADIADOR	UNID	1			
61	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1			
62	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1			
63	TAMBOR FREIO	UNID	2			
64	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2			
65	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8			
	TOTAL DO VEÍCULO					





	VEÍCULO CHEVROLET	ONIX - 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
67	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
68	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		
69	BATERÍA 60AH	UNID	1		
70	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
71	BOMBA DAGUA	UNID	1		
72	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
73	BRONZINA BIELA	JG	1		
74	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
75	BUCHA BANDEJA	UNID	2		
76	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2		
77	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2		
78	CABOS VELA	JG	4		
79	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
80	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
81	COLA P/JUNTAS	UNID	6		
82	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
83	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
84	COXIM CAMBIO	UNID	2		
85	DISCO FREIO	UNID	2		
86	FILTRO AR	UNID	6		
87	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6		
88	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		
89	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		
90	GRAXA 500G	UNID	4		
91	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4		
92	JUNTA MOTOR	JG	1		
93	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
94	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
95	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
96	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
97	LAMPADA 1034	UNID	10		
98	LAMPADA 1141	UNID	10		
99	LAMPADA FAROL	UNID	4		
100	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2		
101	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNID	2		
102	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2		
103	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		





104	MANIGUEIDA EDEIO TRASEIDA	LINID	ا ء		
104	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	2		
105		UNID	1		
106	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
107	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
108	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8		
109	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8		
110	PALHETA LIMPADOR	JG	4		
111	PARABRISA	UNID	1		
112	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
113	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
114	PARAFUSO RODA	UNID	8		
115	PASTILHA FREIO	JG	2		
116	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
117	PROTETOR CARTER	UNID	1		
118	RADIADOR	UNID	2		
119	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2		
120	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
121	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
122	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
123	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
124	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
125	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
126	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		
127	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1		
128	TAMBOR FREIO	UNID	2		
129	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
130	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO	1			
	VEÍCULO CHEVROLET	ONIX - 03			I.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
131	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
132	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
133	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		
134	BATERÍA 60AH	UNID	1		
135	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
136	BOMBA DAGUA	UNID	1		
137	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
138	BRONZINA BIELA	JG	1		
139	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
140	BUCHA BANDEJA	UNID	2		





141	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	
142	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2	
143	CABOS VELA	JG	4	
144	CILINDRO MESTRE	UNID	1	
145	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	
146	COLA P/JUNTAS	UNID	6	
147	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	
148	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
149	COXIM CAMBIO	UNID	2	
150	DISCO FREIO	UNID	2	
151	FILTRO AR	UNID	6	
152	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	
153	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	
154	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6	
155	GRAXA 500G	UNID	4	
156	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4	
157	JUNTA MOTOR	JG	1	
158	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
159	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	
160	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
161	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4	
162	LAMPADA 1034	UNID	10	
163	LAMPADA 1141	UNID	10	
164	LAMPADA FAROL	UNID	4	
165	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	
166	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNID	2	
167	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	
168	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	
169	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	
170	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	
171	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	
172	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	
173	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8	
174	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8	
175	PALHETA LIMPADOR	JG	4	
176	PARABRISA	UNID	1	
177	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	
178	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	
179	PARAFUSO RODA	UNID	8	
180	PASTILHA FREIO	JG	2	





181	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
182	PROTETOR CARTER	UNID	1		
183	RADIADOR	UNID	2		
184	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2		
185	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
186	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
187	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
188	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
189	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
190	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
191	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		
192	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1		
193	TAMBOR FREIO	UNID	2		
194	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
195	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO		I.		
	VEÍCULO FIAT UNO M	IILLE - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
196	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	10		
197	ADITIVO RADIADOR	L	6		
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
199	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
200	BARRA AXIAL	UNID	2		
201	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
202	BATERÍA 60AH	UNID	2		
203	BOMBA D AGUA	UNID	1		
204	BOMBA OLEO	UNID	1		
205	BORRACHA DESCARGA ANEL	UNID	6		
206	BRACO OSCILANTE	UNID	2		
207	BRONZE BIELA	JG	1		
208	BRONZE CENTRAL	JG	1		
209	BUCHA BANDEJA	UNID	8		
210	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4		
211	BUCHA TIRANTE	UNID	8		
212	BUJÃO CARTER	UNID	1		
213	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2		
214	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1		
215	CABOS VELAS	JG	2		
216	CALHA PORTA	JG	2		
217	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1		





218	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	
219	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	
220	COLA P/JUNTAS	UNID	6	
221	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	2	
222	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	
223	CORREIA COMANDO	UNID	1	
224	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
225	COXIM CAMBIO	UNID	2	
226	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4	
227	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	
228	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	2	
229	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	
230	DISCO FREIO	UNID	2	
231	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	
232	ESTOPA 200G	UNID	10	
233	FEIXE MOLAS	JG	2	
234	FILTRO AR	UNID	2	
235	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	
236	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	
237	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
238	GRAXA 500G	G	4	
239	HIDROVACUO	UNID	1	
240	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	
241	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
242	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
243	INTERRUPTOR RE	UNID	1	
244	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	
245	JUNTA CARTER	UNID	1	
246	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
247	JUNTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	JG	1	
248	JUNTA MOTOR	JG	1	
249	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	
250	JUNTA TAMPÂO	UNID	1	
251	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
252	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
253	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
254	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
255	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1	
256	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1	
257	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	





258	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
259	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8		
260	PALHETA LIMPADOR	UNID	1		
261	PARABRISA	UNID	1		
262	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
263	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
264	PARAFUSO BASE	UNID	4		
265	PARAFUSO RODA	UNID	8		
266	PASTILHA FREIO	JG	2		
267	PIVO SUSPENSÃO	UNID	2		
268	PROTETOR CARTER	UNID	1		
269	RADIADOR	UNID	1		
270	RELE ALTERNADOR	UNID	1		
271	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	4		
272	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
273	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4		
274	SAPATA FREIO	JG	2		
275	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
276	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
277	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1		
278	SENSOR MAP	UNID	1		
279	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	2		
280	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
281	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
282	SONDA LAMBDA	UNID	1		
283	TAMBOR FREIO	UNID	2		
284	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1		
285	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	2		
286	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNID	2		
287	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO FIAT PALI	0 - 01	ı	Γ	
ITEM			QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
-	DESCRIÇÃO	UNID	QIDA		
292	DESCRIÇÃO ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	10		
292	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	10		
292 293	ABRACADEIRA 1-7/8 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10		
292 293 294	ABRACADEIRA 1-7/8 AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID UNID UNID	10 2 2		
292 293 294 295	ABRACADEIRA 1-7/8 AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL	UNID UNID UNID UNID	10 2 2 2		





299	BOMBA DAGUA	UNID	1	
300	BOMBA OLEO	UNID	1	
301	BRONZE BIELA	JG	1	
302	BRONZE CENTRAL	JG	1	
303	BUCHA BANDEJA	UNID	8	
304	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	4	
305	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNID	2	
306	BUCHA TIRANTE	UNID	2	
307	BUJÃO CARTER	UNID	1	
308	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2	
309	CABOS DE VELAS	JG	2	
310	CARTER MOTOR	UNID	1	
311	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	
312	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	
313	COLA P/JUNTAS	UNID	4	
314	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	
315	CORREIA COMANDO	UNID	1	
316	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
317	COXIM CAMBIO	UNID	2	
318	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNID	2	
319	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	
320	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	
321	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	
322	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	
323	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	
324	DISCO FREIO	UNID	2	
325	FAROL LD	UNID	1	
326	FAROL LE	UNID	1	
327	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNID	1	
328	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	2	
329	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	
330	FILTRO AR	UNID	4	
331	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
332	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
333	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
334	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
335	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
336	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
337	JUNTA MOTOR	JG	1	
338	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	





339	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
340	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
341	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
342	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		
343	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	2		
344	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
345	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
346	PARABRISA	UNID	2		
347	PARAFUSO RODA	UNID	8		
348	PASTILHAS DE FREIO	JG	2		
349	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
350	RADIADOR	UNID	1		
351	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	4		
352	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
353	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	3		
354	SAPATA FREIO	JG	2		
355	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
356	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
357	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		
358	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
359	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
360	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	4		
361	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
362	VALVULA ADMISSÃO	UNID	2		
363	VALVULA ESCAPE	UNID	2		
364	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
365	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO		l.		
	VEÍCULO FIAT PALI	O - 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
366	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	10		
367	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
368	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
369	BARRA AXIAL	UNID	2		
370	BATERÍA 60AH	UNID	1		
371	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		
372	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
373	BOMBA DAGUA	UNID	1		
374	BOMBA OLEO	UNID	1		
375	BRONZE BIELA	JG	1		





376	BRONZE CENTRAL	JG	1	
377	BUCHA BANDEJA	UNID	8	
378	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	4	
379	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNID	2	
380	BUCHA TIRANTE	UNID	2	
381	BUJÃO CARTER	UNID	1	
382	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2	
383	CABOS DE VELAS	JG	2	
384	CARTER MOTOR	UNID	1	
385	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	
386	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	
387	COLA P/JUNTAS	UNID	4	
388	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	
389	CORREIA COMANDO	UNID	1	
390	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
391	COXIM CAMBIO	UNID	2	
392	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNID	2	
393	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	
394	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	
395	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	
396	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	
397	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	
398	DISCO FREIO	UNID	2	
399	FAROL LD	UNID	1	
400	FAROL LE	UNID	1	
401	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNID	1	
402	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	2	
403	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	
404	FILTRO AR	UNID	4	
405	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
406	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
407	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
408	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
409	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
410	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
411	JUNTA MOTOR	JG	1	
412	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
413	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
414	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
415	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	





416	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		1
417	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	2		
418	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
419	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
420	PARABRISA	UNID	2		
421	PARAFUSO RODA	UNID	8		
422	PASTILHAS DE FREIO	JG	2		
423	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
424	RADIADOR	UNID	1		
425	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	4		
426	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
427	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	3		
428	SAPATA FREIO	JG	2		
429	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
430	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
431	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		
432	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
433	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
434	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	4		
435	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
436	VALVULA ADMISSÃO	UNID	2		
437	VALVULA ESCAPE	UNID	2		
438	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
439	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO		l .		
	VEÍCULO FIAT PALI	O - 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
440	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	10		
441	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
442	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
443	BARRA AXIAL	UNID	2		
444	BATERÍA 60AH	UNID	1		
445	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		
446	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
447	BOMBA DAGUA	UNID	1		
448	BOMBA OLEO	UNID	1		
449	BRONZE BIELA	JG	1		
450	BRONZE CENTRAL	JG	1		
451	BUCHA BANDEJA	UNID	8		
452	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	4	_	





453	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNID	2	
454	BUCHA TIRANTE	UNID	2	
455	BUJÃO CARTER	UNID	1	
456	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2	
457	CABOS DE VELAS	JG	2	
458	CARTER MOTOR	UNID	1	
459	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	
460	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	
461	COLA P/JUNTAS	UNID	4	
462	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	
463	CORREIA COMANDO	UNID	1	
464	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
465	COXIM CAMBIO	UNID	2	
466	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNID	2	
467	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	
468	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	
469	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	
470	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	
471	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	
472	DISCO FREIO	UNID	2	
473	FAROL LD	UNID	1	
474	FAROL LE	UNID	1	
475	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNID	1	
476	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	2	
477	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	
478	FILTRO AR	UNID	4	
479	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
480	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
481	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
482	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
483	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
484	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
485	JUNTA MOTOR	JG	1	
486	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
487	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
488	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
489	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
490	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4	
491	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	2	
492	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	





493	PALHETA LIMPADOR	UNID	2				
494	PARABRISA	UNID	2				
495	PARAFUSO RODA	UNID	8				
496	PASTILHAS DE FREIO	JG	2				
497	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4				
498	RADIADOR	UNID	1				
499	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	4				
500	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4				
501	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	3				
502	SAPATA FREIO	JG	2				
503	SEGMENTO MOTOR	JG	1				
504	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1				
505	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1				
506	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2				
507	TAMBOR DE FREIO	UNID	2				
508	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	4				
509	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2				
510	VALVULA ADMISSÃO	UNID	2				
511	VALVULA ESCAPE	UNID	2				
512	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1				
513	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8				
TOTAL DO VEÍCULO							
ITEM	TOTAL DO VEÍCULO			V. UNIT.	V. TOTAL		
ITEM 514	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A	MBULÂNO	CIA	V. UNIT.	V. TOTAL		
	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO	MBULÂNO UNID	CIA QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL		
514	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE	MBULÂNO UNID UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO	WBULÂNC UNID UNID UNID	QTDA 10 2	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	WBULÂNC UNID UNID UNID UNID	QTDA 10 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH	WBULÂNG UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 10 2 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 10 2 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 10 2 1 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 10 2 1 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519 520	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA BOMBA OLEO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	TIA QTDA 10 2 1 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519 520 521	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	CIA QTDA 10 2 1 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519 520 521 522 523	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BRONZINA BIELA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	TIA QTDA 10 2 1 1 1 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BRONZINA BIELA BRONZINA CENTRAL	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	CIA QTDA 10 2 1 1 1 1 1 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BRONZINA BIELA BRONZINA CENTRAL BUCHA BANDEJA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	TIA QTDA 10 2 1 1 1 1 1 1 6	V. UNIT.	V. TOTAL		
514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526	TOTAL DO VEÍCULO VEÍCULO FIAT STRADA A DESCRIÇÃO ABRACADEIRA ESCAPE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BATERÍA 60AH BOBINA IGNIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL BRONZINA BIELA BRONZINA CENTRAL BUCHA BANDEJA BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	CIA QTDA 10 2 1 1 1 1 1 6 4	V. UNIT.	V. TOTAL		





530	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	
531	COLA P/JUNTAS	UNID	1	
532	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3	
533	CORREIA COMANDO	UNID	1	
534	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
535	COXIM CAMBIO	UNID	2	
536	EIXO BENDIX	UNID	1	
537	FILTRO AR	UNID	4	
538	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
539	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
540	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6	
541	GRAXA 500G	UNID	6	
542	HIDROVACUO	UNID	1	
543	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	
544	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
545	JUNTA MOTOR	JG	1	
546	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
547	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	
548	KITEMBREAGEM	UNID	1	
549	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
550	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
551	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4	
552	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4	
553	LAMPADA 1034	UNID	10	
554	LAMPADA 1141	UNID	10	
555	LAMPADA FAROL	UNID	10	
556	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	
557	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	
558	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	
559	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	
560	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	6	
561	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	L	8	
562	PALHETA LIMPADOR	JG	2	
563	PARABRISA	UNID	1	
564	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	
565	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	
566	PARAFUSO RODA	UNID	8	
567	PASTILHA FREIO	JG	2	
568	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	
569	PORTA ESCOVAS	UNID	1	





570	PROTETOR CARTER	UNID	1		
571	RADIADOR	UNID	1		
577	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
578	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
579	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
580	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
581	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
582	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
583	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
584	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
585	TAMBOR FREIO	UNID	2		
586	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
587	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
367	TOTAL DO VEÍCULO	ONID	0		
	VEÍCULO VW GO	L - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
588	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
589	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
590	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
591	BATERÍA 60AH	UNID	2		
592	BOBINA IGNICAO	UNID	1		
593	BOMBA DAGUA	UNID	1		
594	BOMBA OLEO	UNID	1		
595	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
596	BRONZINA BIELA	JG	1		
597	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
598	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
599	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
600	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
601	CABO ACELERADOR	UNID	1		
602	CABO EMBREAGEM	UNID	1		
603	CABOS VELA	JG	2		
604	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
605	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1		
606	4	UNID	4		
000	COLA P/JUNTAS	OIVID		1	1
607	COLA P/JUNTAS COLA SILICONE	UNID	4		
	<u> </u>		4		
607	COLA SILICONE	UNID			
607 608	COLA SILICONE CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		





612	DISCO FREIO	UNID	2	
613	EIXO BENDIX	UNID	1	
614	FILTRO AR	UNID	4	
615	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
616	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
617	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
618	GRAXA 500G	UNID	4	
619	HIDROVACUO	UNID	1	
620	JUNTA CATALISADOR	UNID	1	
621	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	
622	JUNTA MOTOR	JG	1	
623	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
624	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	
625	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
626	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
627	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
628	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4	
629	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4	
630	LAMPADA 1034	UNID	10	
631	LAMPADA 1141	UNID	10	
632	LAMPADA FAROL	UNID	10	
633	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	
634	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1	
635	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	
636	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	
637	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	
638	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	
639	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	
640	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	
641	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2	
642	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16	
643	PALHETA LIMPADOR	JG	2	
644	PARABRISA DEGRADE	UNID	2	
645	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	
646	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2	
647	SENSOR BORBOLETA	UNID	1	
648	SENSOR RADIADOR	UNID	1	
649	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	
650	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	
651	TAMBOR FREIO	UNID	1	





652	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNID	1		
653	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
654	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1		
655	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
656	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
657	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO		I		
	VEÍCULO VW GOL	02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
658	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
659	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
660	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
661	BATERÍA 60AH	UNID	2		
662	BOBINA IGNICAO	UNID	1		
663	BOMBA DAGUA	UNID	1		
664	BOMBA OLEO	UNID	1		
665	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
666	BRONZINA BIELA	JG	1		
667	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
668	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
669	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
670	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
671	CABO ACELERADOR	UNID	1		
672	CABO EMBREAGEM	UNID	1		
673	CABOS VELA	JG	2		
674	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
675	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1		
676	COLA P/JUNTAS	UNID	4		
677	COLA SILICONE	UNID	4		
678	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
679	CORREIA COMANDO	UNID	1		
680	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
681	COXIM CAMBIO	UNID	4		
682	DISCO FREIO	UNID	2		
683	EIXO BENDIX	UNID	1		
684	FILTRO AR	UNID	4		
685	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
686	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
687	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		
688	GRAXA 500G	UNID	4		





689	HIDROVACUO	UNID	1			
690	JUNTA CATALISADOR	UNID	1			
691	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2			
692	JUNTA MOTOR	JG	1			
693	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
694	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
695	KIT EMBREAGEM	UNID	1			
696	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4			
697	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4			
698	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4			
699	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4			
700	LAMPADA 1034	UNID	10			
701	LAMPADA 1141	UNID	10			
702	LAMPADA FAROL	UNID	10			
703	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1			
704	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1			
705	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1			
706	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2			
707	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2			
708	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1			
709	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2			
710	MOTOR VENTILADOR	UNID	1			
711	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2			
712	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16			
713	PALHETA LIMPADOR	JG	2			
714	PARABRISA DEGRADE	UNID	2			
715	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2			
716	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2			
717	SENSOR BORBOLETA	UNID	1			
718	SENSOR RADIADOR	UNID	1			
719	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2			
720	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2			
721	TAMBOR FREIO	UNID	1			
722	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNID	1			
723	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4			
724	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1			
725	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4			
726	VALVULA ESCAPE	UNID	4			
727	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8			
	TOTAL DO VEÍCULO					





	VEÍCULO FIAT TORO - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL		
728	ADITIVO RADIADOR	L	8				
729	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2				
730	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2				
731	ANTI CHAMA	UNID	1				
732	ARRUELA ENCOSTO	JG	1				
733	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1				
734	BARRA AXIAL	UNID	2				
735	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4				
736	BATERÍA 60AH	UNID	2				
737	BOMBA DAGUA	UNID	1				
738	BOMBA OLEO	UNID	1				
739	BRACO OSCILANTE	UNID	4				
740	BRONZE BIELA	JG	1				
741	BRONZE CENTRAL	JG	1				
742	BUCHA BANDEJA	UNID	4				
743	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4				
744	BUCHA TIRANTE	UNID	8				
745	BUJÃO CARTER	UNID	1				
746	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2				
747	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1				
748	CABOS VELAS	JG	2				
749	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1				
750	CALHA PORTA	JG	2				
751	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1				
752	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1				
753	COLA P/JUNTAS	UNID	4				
754	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1				
755	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1				
756	CORREIA COMANDO	UNID	1				
757	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4				
758	COXIM CAMBIO	UNID	4				
759	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4				
760	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4				
761	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4				
762	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4				
763	DISCO FREIO	UNID	4				
764	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1				
765	ESTOPA 200G	UNID	10				





766	FEIXE MOLAS	JG	2	
767	FILTRO AR	UNID	4	
768	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
769	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
770	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
771	GRAXA 500G	G	4	
772	HIDROVACUO	UNID	1	
773	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	
774	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
775	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
776	INTERRUPTOR RE	UNID	1	
777	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	
778	JUNTA CARTER	UNID	1	
779	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
780	JUNTA INJECAO ELETRÔNICA	JG	1	
781	JUNTA MOTOR	JG	1	
782	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	
783	JUNTA TAMPÂO	UNID	1	
784	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
785	KITEMBREAGEM	UNID	1	
786	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
787	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
788	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1	
789	LAMPADA 1141	UNID	10	
790	LAMPADA FAROL H4	UNID	10	
791	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	10	
792	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	
793	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	
794	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	
795	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1	
796	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	
797	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	
798	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8	
799	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	
800	PARABRISA DEGRADE	UNID	2	
801	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	
802	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2	
803	PARAFUSO BASE	UNID	1	
804	PARAFUSO RODA	UNID	8	
805	PASTILHA FREIO	JG	2	





806	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1		
807	PROTETOR CARTER	UNID	1		
808	RADIADOR	UNID	1		
809	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2		
810	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
811	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4		
812	SAPATA FREIO	JG	2		
813	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
814	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
815	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1		
816	SENSOR MAP	UNID	1		
817	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		
818	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
819	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
820	SONDA LAMBDA	UNID	1		
821	TAMBOR FREIO	UNID	1		
822	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1		
823	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1		
824	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNID	4		
825	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
826	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
827	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
828	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
829	VELA IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO FIAT TOR	O - 02	r	T	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
830	ADITIVO RADIADOR	L	8		
831	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
832	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
833	ANTI CHAMA	UNID	1		
834	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		
835	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1		
836	BARRA AXIAL	UNID	2		
837	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
838	BATERÍA 60AH	UNID	2		
839	BOMBA DAGUA	UNID	1		
840	BOMBA OLEO	UNID	1		
841	BRACO OSCILANTE	UNID	4		
842	BRONZE BIELA	JG	1		





843	BRONZE CENTRAL	JG	1	
844	BUCHA BANDEJA	UNID	4	
845	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4	
846	BUCHA TIRANTE	UNID	8	
847	BUJÃO CARTER	UNID	1	
848	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2	
849	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1	
850	CABOS VELAS	JG	2	
851	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1	
852	CALHA PORTA	JG	2	
853	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	
854	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1	
855	COLA P/JUNTAS	UNID	4	
856	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1	
857	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	
858	CORREIA COMANDO	UNID	1	
859	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
860	COXIM CAMBIO	UNID	4	
861	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4	
862	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	
863	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4	
864	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4	
865	DISCO FREIO	UNID	4	
866	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	
867	ESTOPA 200G	UNID	10	
868	FEIXE MOLAS	JG	2	
869	FILTRO AR	UNID	4	
870	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
871	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
872	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
873	GRAXA 500G	G	4	
874	HIDROVACUO	UNID	1	
875	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	
876	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
877	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
878	INTERRUPTOR RE	UNID	1	
879	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	
880	JUNTA CARTER	UNID	1	
881	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
882	JUNTA INJECAO ELETRÔNICA	JG	1	





883	JUNTA MOTOR	JG	1	
884	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	
885	JUNTA TAMPÂO	UNID	1	
886	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
887	KITEMBREAGEM	UNID	1	
888	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
889	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
890	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1	
891	LAMPADA 1141	UNID	10	
892	LAMPADA FAROL H4	UNID	10	
893	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	10	
894	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	
895	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	
896	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	
897	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1	
898	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	
899	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	
900	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8	
901	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	
902	PARABRISA DEGRADE	UNID	2	
903	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	
904	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2	
905	PARAFUSO BASE	UNID	1	
906	PARAFUSO RODA	UNID	8	
907	PASTILHA FREIO	JG	2	
908	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1	
909	PROTETOR CARTER	UNID	1	
910	RADIADOR	UNID	1	
911	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2	
912	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	
913	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	
914	SAPATA FREIO	JG	2	
915	SEGMENTO MOTOR	JG	1	
916	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1	
917	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1	
918	SENSOR MAP	UNID	1	
919	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1	
920	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	
921	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	
922	SONDA LAMBDA	UNID	1	





923	TAMBOR FREIO	UNID	1		I
923	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1		
925 926	TERMINAL CARO SELECTOR	UNID	4		
	TERMINAL DIRECTO	UNID			
927	TERMINAL DIREÇÃO VALVULA ADMISSÃO	UNID	2		
928		UNID	4		
929	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
930	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
931	VELA IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO				
ITEM	VEÍCULO FIAT TOR DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
932	ADITIVO RADIADOR	L	8	V. 01411.	V. TOTAL
933	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
934	AMORTECEDOR BIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
935	ANTI CHAMA	UNID	1		
936	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		
937	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1		
938	BARRA AXIAL	UNID	2		
939	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
940	BATERÍA 60AH	UNID	2		
941	BOMBA DAGUA	UNID	1		
942	BOMBA OLEO	UNID	1		
943	BRACO OSCILANTE	UNID	4		
944	BRONZE BIELA	JG	1		
945	BRONZE CENTRAL	JG	1		
946	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
947	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4		
948	BUCHA TIRANTE	UNID	8		
949	BUJÃO CARTER	UNID	1		
950	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2		
951	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1		
952	CABOS VELAS	JG	2		
953	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1		
954	CALHA PORTA	JG	2		
955	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
956	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1		
957	COLA P/JUNTAS	UNID	4		
958	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1		
959	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		





960	CORREIA COMANDO	UNID	1	
961	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
962	COXIM CAMBIO	UNID	4	
963	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4	
964	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	
965	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4	
966	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4	
967	DISCO FREIO	UNID	4	
968	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	
969	ESTOPA 200G	UNID	10	
970	FEIXE MOLAS	JG	2	
971	FILTRO AR	UNID	4	
972	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
973	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
974	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
975	GRAXA 500G	G	4	
976	HIDROVACUO	UNID	1	
977	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	
978	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	
979	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	
980	INTERRUPTOR RE	UNID	1	
981	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	
982	JUNTA CARTER	UNID	1	
983	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	
984	JUNTA INJECAO ELETRÔNICA	JG	1	
985	JUNTA MOTOR	JG	1	
986	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	
987	JUNTA TAMPÂO	UNID	1	
988	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
989	KITEMBREAGEM	UNID	1	
990	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
991	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
992	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1	
993	LAMPADA 1141	UNID	10	
994	LAMPADA FAROL H4	UNID	10	
995	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	10	
996	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	
997	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	
998	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	
999	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1	





1009	PASTILHA FREIO		2		
1007	PARAFUSO BASE PARAFUSO RODA	UNID	8		
1009	PASTILHA FREIO	JG	2		
1010	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1		
1011	PROTETOR CARTER	UNID	1		
1012	RADIADOR	UNID	1		
1013	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2		
1014	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
1015	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4		
1016	SAPATA FREIO	JG	2		
1017	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
1018	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
1019	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1		
1020	SENSOR MAP	UNID	1		
1021	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		
1022	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
1023	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
1024	SONDA LAMBDA	UNID	1		
1025	TAMBOR FREIO	UNID	1		
1026	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1		
1027	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1		
1028	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNID	4		
1029	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
1030	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
1031	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
1032	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
1033	VELA IGNIÇÃO	UNID	8		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO CITROEN AIR CRO	SS CONSE	LHO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1034	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
1035	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
1033					





1037	BATERÍA 60AH	UNID	2	
1038	BOBINA IGNICAO	UNID	1	
1039	BOMBA DAGUA	UNID	1	
1040	BOMBA OLEO	UNID	1	
1041	BORRACHA ESCAPE	UNID	6	
1042	BRONZINA BIELA	JG	1	
1043	BRONZINA CENTRAL	JG	1	
1044	BUCHA BANDEJA	UNID	4	
1045	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	
1046	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4	
1047	CABO ACELERADOR	UNID	1	
1048	CABO EMBREAGEM	UNID	1	
1049	CABOS VELA	JG	2	
1050	CILINDRO MESTRE	UNID	1	
1051	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1	
1052	COLA P/JUNTAS	UNID	4	
1053	COLA SILICONE	UNID	4	
1054	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	
1055	CORREIA COMANDO	UNID	1	
1056	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
1057	COXIM CAMBIO	UNID	4	
1058	DISCO FREIO	UNID	2	
1059	EIXO BENDIX	UNID	1	
1060	FILTRO AR	UNID	4	
1061	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
1062	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	
1063	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	
1064	GRAXA 500G	UNID	4	
1065	HIDROVACUO	UNID	1	
1066	JUNTA CATALISADOR	UNID	1	
1067	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	
1068	JUNTA MOTOR	JG	1	
1069	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
1070	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	
1071	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
1072	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	
1073	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	
1074	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4	
1075	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4	
1076	LAMPADA 1034	UNID	10	





-	R\$ 322.789,44				
	TOTAL DO VEÍCULO				
1103	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
1102	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
1101	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
1100	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1		
1099	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
1098	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNID	1		
1097	TAMBOR FREIO	UNID	1		
1096	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
1095	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
1094	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
1093	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
1092	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
1091	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
1090	PARABRISA DEGRADE	UNID	2		
1089	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
1088	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16		
1087	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2		
1086	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
1085	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
1084	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
1083	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		
1082	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
1081	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1		
1080	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1		
1079	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		
1078	LAMPADA FAROL	UNID	10		

	LOTE 02 - LINHA UTILITÁRIOS						
	VEÍCULO VW AMBULÂNCIA AMAROK						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2				
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2				
3	ANTI FERRUGEM	UNID	6				
4	BARRA AXIAL	UNID	4				
5	BATERÍA 70AH	UNID	2				
6	BIELETA ESTAB LD	UNID	2				





8 BOIA TANQUE UNID 1 9 BOMBA D'ÁGUA UNID 1 10 BRAÇO AUXILIAR Z UNID 2 11 BRAÇO SETOR UNID 2 12 BUCHA BANDEJA INFERIOR UNID 6 13 BUCHA BANDEJA SUPERIOR UNID 6 14 CILINDRO MESTRE FREIO UNID 2 15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4 20 COXIM DO CAMBIO UNID 4	
10 BRAÇO AUXILIAR Z UNID 2 11 BRAÇO SETOR UNID 2 12 BUCHA BANDEJA INFERIOR UNID 6 13 BUCHA BANDEJA SUPERIOR UNID 6 14 CILINDRO MESTRE FREIO UNID 2 15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
11 BRAÇO SETOR UNID 2 12 BUCHA BANDEJA INFERIOR UNID 6 13 BUCHA BANDEJA SUPERIOR UNID 6 14 CILINDRO MESTRE FREIO UNID 2 15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
12 BUCHA BANDEJA INFERIOR UNID 6 13 BUCHA BANDEJA SUPERIOR UNID 6 14 CILINDRO MESTRE FREIO UNID 2 15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
13 BUCHA BANDEJA SUPERIOR UNID 6 14 CILINDRO MESTRE FREIO UNID 2 15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
14 CILINDRO MESTRE FREIO UNID 2 15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
15 CILINDRO RODA TRASEIRA UNID 4 16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
16 COLA JUNTA 3M UNID 6 17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
17 CORREIA ALTERNADOR UNID 2 18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
18 CORREIA COMANDO UNID 2 19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
19 COXIM DIANTEIRO MOTOR UNID 4	
20 COXIM DO CAMBIO UNID 4	
21 CRUZETA TRANSMISSÃO UNID 4	
22 DISCO FREIO UNID 4	
23 FILTRO COMBUSTÍVEL UNID 4	
24 FILTRO DE AR UNID 4	
25 FILTRO LUBRIFICANTE UNID 4	
26 FLUIDO FREIO UNID 6	
27 HÉLICE UNID 1	
28 IMPULSOR PARTIDA UNID 1	
29 INTERRUPTOR ÓLEO UNID 1	
30 JUNTA CABEÇOTE UNID 1	
31 JUNTA CÁRTER UNID 1	
32 JUNTA TAMPA VALVULA UNID 1	
33 KIT DE MBREAGEM UNID 1	
36 ÓLEO ATF LT 4	
37 PASTILHA DE FREIO UNID 4	
38 RELE AUXILIAR UNID 1	
39 REPARO BOMBA HIDRÁULICA UNID 1	
40 REPARO CAIXA DIREÇÃO UNID 1	
41 REPARO PINÇA UNID 1	
42 RETENTOR DIANTEIRO UNID 1	
43 RETENTOR PINHÃO UNID 1	
44 RETENTOR POLIA UNID 1	
45 RETENTOR TRASEIRO UNID 1	
46 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNID 1	





47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	1		
48	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1		
49	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		
50	SAPATA FREIO	UNID	1		
51	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	1		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO GM AMBUL	ÂNCIA S10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
54	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2		
55	BATERÍA 70AH	UNID	2		
56	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	2		
57	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		
58	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
59	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		
60	BRAÇO SETOR	UNID	2		
61	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	2		
62	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	2		
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2		
64	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1		
65	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		
66	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
67	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
68	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2		
69	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2		
70	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		
71	DISCO FREIO	UNID	4		
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		
73	FILTRO DE AR	UNID	4		
74	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		
75	GRAXA	KG	8		
76	LONAS DE FREIO	JG	2		
77	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2		
78	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2		
79	ÓLEO CRB	BD	48		
80	ÓLEO DEXRON	BD	20		





81	ÓLEO 85W140	BD	20		1
82	PASTILHA DE FREIO	JG	2		
83	PIVÔ INFERIOR	UNID	2		
84	PIVÔ SUPERIOR	UNID	2		
85	REGULADOR ELETRÔNICO	UNID	2		
86	RELÉ ALTERNADOR	UNID	2		
87	RELÉ AUXILIAR	UNID	2		
88	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2		
89	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2		
90	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	2		
91	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2		
92	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		
93	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2		
94	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2		
95	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	2		
96	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID	2		
97	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID	2		
98	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
99	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	2		
100	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
101	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	2		
102	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNID	2		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO RENAULT AMBULÂNO	CIA MASTE	R SAMU		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
103	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
104	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
105	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2		
106	BATERÍA 70AH	UNID	2		
107	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNID	4		
108	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
109	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		
110	BRAÇO SETOR	UNID	2		
111	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	4		
112	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4		
112	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		
113					





115	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	
116	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	
117	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	
118	COLA JUNTA 3M	UNID	2	
119	COLA SILICONE	UNID	4	
120	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	
121	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2	
122	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2	
123	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4	
124	DISCO DE FREIO	UNID	4	
125	ESTOPA	UNID	5	
126	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
127	FILTRO DE AR	UNID	4	
128	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	
129	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	
130	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	
131	GRAXA	KG	8	
132	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	2	
133	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	2	
134	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	
135	JUNTA DO CÁRTER	UNID	2	
136	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	2	
137	LONAS DE FREIO	JG	2	
138	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2	
139	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2	
140	ÓLEO CRB	LTS	48	
141	ÓLEO DEXRON	LTS	20	
142	ÓLEO 85W140	LTS	20	
143	PASTILHA DE FREIO	JG	2	
144	PIVÔ INFERIOR	UNID	2	
145	PIVÔ SUPERIOR	UNID	2	
146	REGULADOR ELETRÔNICO	UNID	2	
147	RELÉ ALTERNADOR	UNID	2	
148	RELÉ AUXILIAR	UNID	2	
149	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	
150	REPARO PINÇA	UNID	2	
151	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	4	





152	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	2		
153	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2		
154	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		
155	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4		
156	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2		
157	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	2		
158	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID	2		
159	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID	2		
160	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		
161	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		
162	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
163	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	4		
164	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNID	4		
	TOTAL DO VEÍCULO	I.		•	
	VEÍCULO FIAT AMBULÂN	ICIA DUCA	то		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
165	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
167	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
168	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
1	5, 111, 11, 511, 23, 10, 21, 21, 11, 11	ONID	_		
169	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4		
169 170					
	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4		
170	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		
170 171	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA	UNID UNID UNID	4 4 2		
170 171 172	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR	UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2		
170 171 172 173	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH	UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1		
170 171 172 173 174	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2		
170 171 172 173 174 175	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1		
170 171 172 173 174 175 176	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2		
170 171 172 173 174 175 176	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL CABO DE ACELERADOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2 2		
170 171 172 173 174 175 176 177	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL CABO DE ACELERADOR CABODO CAPO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2 2 2 2 2		
170 171 172 173 174 175 176 177 178	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL CABO DE ACELERADOR CABODO CAPO CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2 2 2 1 1 2 1		
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL CABO DE ACELERADOR CABODO CAPO CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO DA RODA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2 2 1 2 2 2 2 1		
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL CABO DE ACELERADOR CABODO CAPO CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO DA RODA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2 2 1 2 2 2 2 2 2		
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO BASE DA CAIXA MARCHA BASE DO MOTOR BATERÍA 70AH BIELETA BOMBA D'ÁGUA BOMBA COMBUSTÍVEL CABO DE ACELERADOR CABODO CAPO CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO DA RODA CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DE COMANDO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	4 4 2 2 1 2 1 2 2 1 2 2 2 2 2 2		





186	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3		
187	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3		
188	FLUIDO FREIO 500ML	UNID	3		
189	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		
190	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1		
191	JUNTA HOMOCINETICA PONTA	UNID	1		
192	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
193	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2		
194	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	1		
195	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20		
196	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		
197	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		
198	PARABRISA	UNID	1		
199	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
200	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4		
201	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2		
202	RETENTOR DARODA DIANTEIRA	UNID	4		
203	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4		
204	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		
205	ROLAMENTODARODA TRASEIRA	UNID	2		
206	SAPATA COM LONA	UNID	1		
207	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2		
208	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1		
209	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
210	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		
211	TRIZETA	UNID	4		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO IVECO AMBULÂ	NCIAS SAM	MU		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
212	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		
213	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
214	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
215	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
216	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4		
217	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		
218	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		
219	BASE DO MOTOR	UNID	2		
	1	1	1	i	1





220	BATERÍA 70AH	UNID	1	
221	BIELETA	UNID	2	
222	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	
223	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	
224	CABO DE ACELERADOR	UNID	2	
225	CABODO CAPO	UNID	2	
226	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	
227	CILINDRO DA RODA	UNID	2	
228	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	
229	CORREIA DE COMANDO	UNID	2	
230	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	1	
231	DISCO DE FREIO	UNID	2	
232	FILTRO DE AR	UNID	3	
233	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	
234	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	
235	FLUIDO FREIO 500ML	UNID	3	
236	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1	
237	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1	
238	JUNTA HOMOCINETICA PONTA	UNID	1	
239	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	
240	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	
241	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	1	
242	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20	
243	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6	
244	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36	
245	PARABRISA	UNID	1	
246	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	
247	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	
248	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	
249	RETENTOR DARODA DIANTEIRA	UNID	4	
250	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	
251	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	
252	ROLAMENTODARODA TRASEIRA	UNID	2	
253	SAPATA COM LONA	UNID	1	
254	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	
255	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1	
256	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	





257	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2						
258	TRIZETA	UNID	4						
	TOTAL DO VEÍCULO								
	VEÍCULO MB SPRINTER AMBULÂNCIAS SAMU								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL				
259	ADITIVO RADIADOR	UNID	2						
260	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2						
261	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2						
262	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNID	2						
263	BASE SUPERIOR AMORT LADO DIREITO	UNID	4						
264	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4						
265	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2						
266	BASE MOTOR	UNID	2						
267	BATERÍA 70AH	UNID	2						
268	BIELETA	UNID	2						
269	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1						
270	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2						
271	CABO DO ACELERADOR	UNID	2						
272	CABO DO CAPO	UNID	2						
273	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2						
274	CILINDRO DE RODA	UNID	2						
275	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1						
276	CORREIA DE COMANDO	UNID	1						
277	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	4						
278	DISCO DE FREIO	UNID	2						
279	FAROL	UNID	2						
280	FILTRO DE AR	UNID	3						
281	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3						
282	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3						
283	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNID	3						
284	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1						
285	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	1						
286	JUNTA HOMOCINÉTICA PONTA	UNID	4						
287	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2						
288	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2						
289	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	2						
290	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20						





291	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		
292	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		
293	PARABRISA	UNID	1		
294	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
295	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4		
296	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2		
297	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4		
298	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4		
299	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		
300	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		
301	SAPATA COM LONA	UNID	1		
302	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2		
303	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1		
304	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
305	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
306	TRIZETA	UNID	4		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO MT PAG	GERO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM 307	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID UNID	QTDA 2	V. UNIT.	V. TOTAL
				V. UNIT.	V. TOTAL
307	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM	UNID UNID UNID	2 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA	UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM	UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 2 4	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 2 4 2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 2 4 2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315 316	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 2 4 2 1	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 4 2 1 2	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 4 2 1 2 2 4	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DO AMORTECEDOR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 4 2 1 2 2 4 4 4	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DO AMORTECEDOR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 4 2 1 2 2 4 4 4 4 4	V. UNIT.	V. TOTAL
307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ANTI FERRUGEM ARRUELA LISA ATUADOR EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA ESTABILIZADOR BOMBA COMBUSTÍVEL BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DO AMORTECEDOR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR CHAVE MAGNÉTICA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 2 10 2 4 2 1 2 2 4 4 4 4 2	V. UNIT.	V. TOTAL





325	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	
326	COLA JUNTA	UNID	2	
327	COLA SILICONE	UNID	4	
328	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	
329	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2	
330	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2	
331	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4	
332	DISCO DE FREIO	UNID	4	
333	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	
334	FILTRO DE AR	UNID	4	
335	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	
336	GRAXA	KG	8	
337	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	2	
338	LÃMPADA FAROL	UNID	4	
339	LONAS DE FREIO	JG	2	
340	ÓLEO CRB	LTS	48	
341	ÓLEO DEXRON	LTS	20	
342	ÓLEO 85W140	LTS	20	
343	PASTILHA DE FREIO	JG	2	
344	PIVÔ INFERIOR	UNID	2	
345	PIVÔ SUPERIOR	UNID	2	
346	REGULADOR ELETRÔNICO	UNID	2	
347	RELÉ ALTERNADOR	UNID	2	
348	RELÉ AUXILIAR	UNID	2	
349	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	
350	REPARO PINÇA	UNID	2	
351	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	4	
352	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	2	
353	RETENTOR PINHÃO	UNID	2	
354	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	
355	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4	
356	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2	
357	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UNID	2	
358	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID	2	
359	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID	2	
360	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	
361	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	2	





362	TAMBOR DE FREIO	UNID	2							
363	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	4							
364	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNID	4							
365	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1							
366	VÁLVULA PROPORCIONADORA	UNID	1							
367	VÁLVULA EQUALIZADORA	UNID	1							
368	VEDA ESCAPE	UNID	3							
	TOTAL DO VEÍCULO									
	VEÍCULO FIAT VAN	DUCATO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL					
369	ADITIVO RADIADOR	UNID	2							
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2							
371	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2							
372	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2							
373	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4							
374	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4							
375	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2							
376	BASE DO MOTOR	UNID	2							
377	BATERÍA 70AH	UNID	1							
378	BIELETA	UNID	2							
379	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1							
380	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2							
381	CABODE ACELERADOR	UNID	2							
382	CABODO CAPO	UNID	2							
383	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1							
384	CILINDRO DA RODA	UNID	2							
385	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2							
386	CORREIA DE COMANDO	UNID	2							
387	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	1							
388	DISCODE FREIO	UNID	2							
389	FILTRO DE AR	UNID	3							
390	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3							
391	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3							
392	FLUIDO FREIO 500ML	UNID	3							
393	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1							
394	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1							
395	JUNTA HOMOCINETICA PONTA	UNID	1							





396	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2						
397	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2						
398	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	1						
399	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20						
400	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6						
401	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36						
402	PARABRISA	UNID	1						
403	PASTILHA DE FREIO	UNID	2						
404	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4						
405	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2						
406	RETENTOR DARODA DIANTEIRA	UNID	4						
407	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4						
408	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2						
409	ROLAMENTODARODA TRASEIRA	UNID	2						
410	SAPATA COM LONA	UNID	1						
411	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2						
412	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1						
413	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2						
414	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2						
415	TRIZETA	UNID	4						
	TOTAL DO VEÍCULO								
	VEÍCULO RENAULT VA	N MASTER	1						
ITEM	VEÍCULO RENAULT VA DESCRIÇÃO	N MASTER	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL				
ITEM 416	T			V. UNIT.	V. TOTAL				
	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL				
416	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	QTDA 2	V. UNIT.	V. TOTAL				
416	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID UNID UNID	QTDA 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH	UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 2 4	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420 421	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR BOMBA D'ÁGUA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 2 4 1	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420 421 422	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 2 4 1 2	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420 421 422 423	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 4 1 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420 421 422 423 424	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 4 1 2 4	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420 421 422 423 424 425	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 4 1 2 4 4 4	V. UNIT.	V. TOTAL				
416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ATUADOR DE EMBREAGEM BATERÍA 70AH BIELETA DO ESTABILIZADOR BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO SETOR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR CHAVE MAGNÉTICA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 2 4 1 2 4 4 2	V. UNIT.	V. TOTAL				





430	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	
431	COLA JUNTA 3M	UNID	2	
432	COLA SILICONE	UNID	4	
433	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	
434	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2	
435	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2	
436	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4	
437	DISCO DE FREIO	UNID	4	
438	ESTOPA	UNID	5	
439	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	
440	FILTRO DE AR	UNID	4	
441	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	
442	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	
443	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	
444	GRAXA	KG	8	
445	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	2	
446	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	2	
447	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	
448	JUNTA DO CÁRTER	UNID	2	
449	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	2	
450	LONAS DE FREIO	JG	2	
451	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2	
452	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2	
453	ÓLEO CRB	LTS	48	
454	ÓLEO DEXRON	LTS	20	
455	ÓLEO 85W140	LTS	20	
456	PASTILHA DE FREIO	JG	2	
457	PIVÔ INFERIOR	UNID	2	
458	PIVÔ SUPERIOR	UNID	2	
459	REGULADOR ELETRÔNICO	UNID	2	
460	RELÉ ALTERNADOR	UNID	2	
461	RELÉ AUXILIAR	UNID	2	
462	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	
463	REPARO PINÇA	UNID	2	
464	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	4	
465	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	2	
466	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2	





467	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		1
468	RETENTOR DA POLIA RETENTOR TRASEIRO	UNID	4		
469	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2		
470			2		
471	ROLAMENTO LATERAL COROA ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID	2		
472	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID	2		
473	ROLAMENTO DA RODA TRASSIDA	UNID	2		
474	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		
475	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
476	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	4		
477	TERMINAL DIREÇÃO LONGO TOTAL DO VEÍCULO	UNID	4		
	VEÍCULO MB VAN SPR	INTED 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
478	ADITIVO RADIADOR	UNID	2	v. omii.	V. IOIAL
478	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
480			2		
	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNID			
481		UNID	2		
482	BASE SUPERIOR AMORT LADO FIGUEDO	UNID	4		
483	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		
484	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		
485	BASE MOTOR	UNID	2		
486	BATERÍA 70AH	UNID	2		
487	BIELETA	UNID	2		
488	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
489	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2		
490	CABO DO ACELERADOR	UNID	2		
491	CABO DO CAPO	UNID	2		
492	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2		
493	CILINDRO DE RODA	UNID	2		
494	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1		
495	CORREIA DE COMANDO	UNID	1		
496	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	4		
497	DISCO DE FREIO	UNID	2		
498	FAROL	UNID	2		
499	FILTRO DE AR	UNID	3		
500	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3		





501	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3		
502	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNID	3		
503	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		
504	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	1		
505	JUNTA HOMOCINÉTICA PONTA	UNID	4		
506	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
507	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2		
508	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	2		
509	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20		
510	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		
511	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		
512	PARABRISA	UNID	1		
513	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
514	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4		
515	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2		
516	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4		
517	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4		
518	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		
519	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		
520	SAPATA COM LONA	UNID	1		
521	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2		
522	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1		
523	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
524	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
525	TRIZETA	UNID	4		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO MB VAN SPR	INTER - 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
526	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		
527	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
528	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
529	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
530	BASE SUPERIOR AMORT LADO DIREITO	UNID	4		
531	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		
532	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		
533	BASE MOTOR	UNID	2		
534	BATERÍA 70AH	UNID	2		





535	BIELETA	UNID	2	
536	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	
537	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	
538	CABO DO ACELERADOR	UNID	2	
539	CABO DO CAPO	UNID	2	
540	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	
541	CILINDRO DE RODA	UNID	2	
542	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	
543	CORREIA DE COMANDO	UNID	1	
544	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	4	
545	DISCO DE FREIO	UNID	2	
546	FAROL	UNID	2	
547	FILTRO DE AR	UNID	3	
548	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	
549	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	
550	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNID	3	
551	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1	
552	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	1	
553	JUNTA HOMOCINÉTICA PONTA	UNID	4	
554	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	
555	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	
556	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	2	
557	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20	
558	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6	
559	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36	
560	PARABRISA	UNID	1	
561	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	
562	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	
563	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	
564	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	
565	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	
566	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	
567	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	
568	SAPATA COM LONA	UNID	1	
569	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	
570	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1	
571	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	





572	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
573	TRIZETA	UNID	4		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO MT L	200			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
574	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
576	BARRA AXIAL	UNID	4		
577	BATERÍA 70AH	UNID	2		
578	BIELETA ESTABILIZADOR LADO DIRETO	UNID	4		
579	BIELETA ESTABILIZADOR LADO ESQUERDO	UNID	4		
580	BOIA DO TANQUE	UNID	2		
581	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
582	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		
583	BRAÇO SETOR	UNID	2		
584	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	4		
585	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4		
586	CABO CAPO	UNID	2		
587	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	2		
588	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		
589	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2		
590	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	4		
591	COLA JUNTA	UNID	6		
592	COLA SILICONE	UNID	6		
593	CORREIA DE COMANDO	UNID	2		
594	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	4		
595	COXIM DO CÂMBIO	UNID	4		
596	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNID	4		
597	DISCO DE FREIO	UNID	4		
598	FAROL LD	UNID	1		
599	FAROL LE	UNID	1		
600	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2		
601	FILTRO DE AR	UNID	2		
602	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		
607	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48		
608	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24		
609	ÓLEO ATF	LTS	4		





610	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
611	RELÉ AUXILIAR	UNID	2		
612	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2		
613	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2		
614	REPARO PINÇA	UNID	2		
615	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2		
616	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2		
617	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		
618	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4		
619	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4		
620	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	4		
621	ROLAMENTO DO TENSOR	UNID	2		
622	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	2		
623	SAPATA DE FREIO	UNID	2		
624	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNID	4		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO GM D20 ANO	1994 - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
	AMORTECEDOR DIANTEIRO		_		
625	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
625	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
626	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
626 627	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL	UNID	2		
626 627 628	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH	UNID UNID UNID	2 4 2		
626 627 628 629	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE	UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1		
626 627 628 629 630	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA	UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2		
626 627 628 629 630 631	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4		
626 627 628 629 630 631	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4		
626 627 628 629 630 631 632	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 4		
626 627 628 629 630 631 632 633	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12		
626 627 628 629 630 631 632 633 634	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12 12		
626 627 628 629 630 631 632 633 634 635	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12 12 4		
626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA COLA JUNTA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12 12 4 4 6		
626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA COLA JUNTA COLA SILICONE	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12 12 4 6		
626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA COLA JUNTA COLA SILICONE CONJUNTO RETIFICADOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12 12 4 6 6		
626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639	AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA COLA JUNTA COLA SILICONE CONJUNTO RETIFICADOR CORREIA DO ALTERNADOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 4 2 1 2 4 4 12 12 4 6 6		





644	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
645	DISCO DE FREIO	UNID	4		
646	FAROL LD	UNID	1		
647	FAROL LE	UNID	1		
648	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6		
649	FILTRO DE AR	UNID	6		
650	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		
651	FLUIDO DE FREIO	UNID	6		
652	HÉLICE	UNID	1		
653	MAÇANETA	UNID	1		
654	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48		
655	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24		
656	ÓLEO ATF	LTS	4		
657	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
658	RELÉ AUXILIAR	UNID	2		
659	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2		
660	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2		
661	REPARO PINÇA	UNID	4		
662	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6		
663	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	6		
664	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		
665	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4		
666	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6		
667	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	6		
668	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1		
669	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4		
670	SAPATA DE FREIO	UNID	4		
671	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	6		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO GM D20 ANO	1994 - 02	I		T
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
672	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
673	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
674	BARRA AXIAL	UNID	4		
675	BATERÍA 70AH	UNID	2		
676	BOIA TANQUE	UNID	1		
677	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		





678	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	4	
679	BRAÇO DE SETOR	UNID	4	
680	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	12	
681	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	12	
682	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	
683	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	
684	COLA JUNTA	UNID	6	
685	COLA SILICONE	UNID	6	
686	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	1	
687	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	
688	CORREIA DE COMANDO	UNID	4	
689	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4	
690	COXIM CÂMBIO	UNID	4	
691	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6	
692	DISCO DE FREIO	UNID	4	
693	FAROL LD	UNID	1	
694	FAROL LE	UNID	1	
695	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	
696	FILTRO DE AR	UNID	6	
697	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	
698	FLUIDO DE FREIO	UNID	6	
699	HÉLICE	UNID	1	
700	MAÇANETA	UNID	1	
701	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48	
702	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24	
703	ÓLEO ATF	LTS	4	
704	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	
705	RELÉ AUXILIAR	UNID	2	
706	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	
707	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	
708	REPARO PINÇA	UNID	4	
709	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6	
710	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	6	
711	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	
712	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4	
713	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	
714	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	6	





715	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1		
716	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4		
717	SAPATA DE FREIO	UNID	4		
718	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	6		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO GM D20 ANO	1993 - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
719	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
720	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
721	BARRA AXIAL	UNID	4		
722	BATERÍA 70AH	UNID	2		
723	BOIA TANQUE	UNID	1		
724	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		
725	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	4		
726	BRAÇO DE SETOR	UNID	4		
727	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	12		
728	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	12		
729	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4		
730	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4		
731	COLA JUNTA	UNID	6		
732	COLA SILICONE	UNID	6		
733	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	1		
734	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		
735	CORREIA DE COMANDO	UNID	4		
736	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4		
737	COXIM CÂMBIO	UNID	4		
738	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
739	DISCO DE FREIO	UNID	4		
740	FAROL LD	UNID	1		
741	FAROL LE	UNID	1		
742	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6		
743	FILTRO DE AR	UNID	6		
744	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		
745	FLUIDO DE FREIO	UNID	6		
746	HÉLICE	UNID	1		
747	MAÇANETA	UNID	1		
748	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48		





749	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24					
750	ÓLEO ATF	LTS	4					
751	PASTILHA DE FREIO	UNID	4					
752	RELÉ AUXILIAR	UNID	2					
753	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2					
754	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2					
755	REPARO PINÇA	UNID	4					
756	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6					
757	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	6					
758	RETENTOR DA POLIA	UNID	2					
759	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4					
760	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6					
761	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	6					
762	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1					
763	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4					
764	SAPATA DE FREIO	UNID	4					
765	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	6					
	TOTAL DO VEÍCULO							
VEÍCULO GM D20 ANO 1993 - 02								
	VEICULO GM D20 ANG	1993 - 02						
ITEM	VEICULO GM D20 ANO DESCRIÇÃO	0 1993 - 02 UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL			
ITEM 766	T	1	1	V. UNIT.	V. TOTAL			
	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL			
766	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	QTDA 2	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID UNID UNID	QTDA 2 2	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL	UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 4	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH	UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 4 2	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 4 2	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 4 2 1	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 2 4 2 1 2 4	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 4 2 1 2 4 4	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773 774	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 4 2 1 2 4 4 12	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773 774 775	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 4 2 1 2 4 4 12 12	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 4 2 4 4 12 12 4	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 4 2 1 2 4 4 12 12 4 4	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA COLA JUNTA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	QTDA 2 4 2 1 2 4 12 12 4 4 6	V. UNIT.	V. TOTAL			
766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778	DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO BARRA AXIAL BATERÍA 70AH BOIA TANQUE BOMBA D'ÁGUA BRAÇO AUXILIAR Z BRAÇO DE SETOR BUCHA BANDEJA INFERIOR BUCHA BANDEJA SUPERIOR CILINDRO MESTRE DE FREIO CILINDRO RODA TRASEIRA COLA JUNTA COLA SILICONE	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	2 2 4 2 1 2 4 4 12 12 4 6 6	V. UNIT.	V. TOTAL			





783	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4	
784	COXIM CÂMBIO	UNID	4	
785	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6	
786	DISCO DE FREIO	UNID	4	
787	FAROL LD	UNID	1	
788	FAROL LE	UNID	1	
789	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	
790	FILTRO DE AR	UNID	6	
791	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	
792	FLUIDO DE FREIO	UNID	6	
793	HÉLICE	UNID	1	
794	MAÇANETA	UNID	1	
795	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48	
796	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24	
797	ÓLEO ATF	LTS	4	
798	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	
799	RELÉ AUXILIAR	UNID	2	
800	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	
801	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	
802	REPARO PINÇA	UNID	4	
803	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6	
804	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	6	
805	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	
806	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4	
807	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	
808	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	6	
809	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1	
810	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	
811	SAPATA DE FREIO	UNID	4	
812	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	6	
	TOTAL DO VEÍCULO			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 285.661,48		

	LOTE 03 - LINHA DIESEL PESADA							
	VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO COMPACTADOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	ADITIVO RADIADOR	UNID	20					
2	ARLA 32	UNID	10					





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL	
VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO CARROCERIA						
	TOTAL DO VEÍCULO					
41	VALVULA PEDAL	UNID	1			
40	VALVULA RELE	UNID	1			
39	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	4			
38	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	4			
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4			
36	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4			
35	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4			
34	ROLAMENTO RDTS EXT	UNID	4			
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4			
32	RETENTOR TS	UNID	4			
31	PALHETA LIMPADOR	UNID	4			
30	PARAFUSO DE RODA	UNID	20			
29	OLEO CAIXA DE MARCHA	L	55			
28	OLEO TRANSMISSÃO	L	45			
27	OLEO CRB 20L	BD	4			
26	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4			
25	LONA FREIO TS	UNID	3			
24	LONA FREIO DT	UNID	3			
23	LIXA D'ÁGUA	UNID	4			
22	KIT LUVA E PONT	UNID	2			
21	HELICE MOTOR	UNID	2			
20	FLANGE CAIXA MARCHA	UNID	2			
19	FLUIDO FREIO	UNID	10			
18	FITA ISOLANTE	UNID	10			
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2			
16	FILTRO RACOR	UNID	2			
15	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2			
14	FILTRO AR SEC	UNID	2			
13	FILTRO AR PRIM	UNID	2			
12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5			
11	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2			
9	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3			
8	COLA SUPER BONDER	UNID	6			
7	COLA LOCTITE	UNID	4			
6	COLA ARALDITE	UNID	5			
5	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2			
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			





42	ADITIVO RADIADOR	UNID	20	
43	ARLA 32	UNID	10	
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	
46	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2	
47	COLA ARALDITE	UNID	5	
48	COLA LOCTITE	UNID	4	
49	COLA SUPER BONDER	UNID	6	
50	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3	
51	CORREIA GIRACD	UNID	3	
52	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2	
53	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5	
54	FILTRO AR PRIM	UNID	2	
55	FILTRO AR SEC	UNID	2	
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	
57	FILTRO RACOR	UNID	2	
58	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	
59	FITA ISOLANTE	UNID	10	
60	FLUIDO FREIO	UNID	10	
61	FLANGE CX MARCHA	UNID	2	
62	HELICE MOTOR	UNID	2	
63	KIT LUVA E PONT	UNID	2	
64	LIXA D AGUA	UNID	4	
65	LONA FREIO DT	UNID	3	
66	LONA FREIO TS	UNID	3	
67	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4	
68	OLEO CRB 20L	BD	4	
69	OLEO TRANSMISSÃO	L	45	
70	OLEO CAIXA DE MARCHA	L	55	
71	PARAFUSO DE RODA	UNID	20	
72	PALHETA LIMPADOR	UNID	4	
73	RETENTOR TS	UNID	4	
74	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4	
75	ROLAMENTO RDTS EXT	UNID	4	
76	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4	
77	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4	
78	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	
79	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	4	
80	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	4	
81	VALVULA RELE	UNID	1	
82	VALVULA PEDAL	UNID	1	





TOTAL DO VEÍCULO						
VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK IVECO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL	
83	ADITIVO RADIADOR	UNID	20			
84	ARLA 32	UNID	10			
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
86	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
87	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2			
88	COLA ARALDITE	UNID	5			
89	COLA LOCTITE	UNID	4			
90	COLA SUPER BONDER	UNID	6			
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3			
92	CORREIA GIRACD	UNID	3			
93	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2			
94	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5			
95	FILTRO AR PRIM	UNID	2			
96	FILTRO AR SEC	UNID	2			
97	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2			
98	FILTRO RACOR	UNID	2			
99	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2			
100	FITA ISOLANTE	UNID	10			
101	FLUIDO FREIO	UNID	10			
102	FLANGE CX MARCHA	UNID	2			
103	HELICE MOTOR	UNID	2			
104	KIT LUVA E PONT	UNID	2			
105	LIXA D AGUA	UNID	4			
106	LONA FREIO DT	UNID	3			
107	LONA FREIO TS	UNID	3			
108	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4			
109	ÓLEO CRB 20L	BD	4			
110	ÓLEO TRANSM	LTS	45			
111	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	55			
112	PARAFUSO DE RODA	UNID	20			
113	PALHETA LIMPADOR	UNID	4			
114	RETENTOR TS	UNID	4			
115	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4			
116	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	4			
117	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4			
118	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4			
119	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4			
120	TERMINAL DIRECÃO LD	UNID	4			





121	TERMINAL DIRECÃO LE	UNID	4					
122	VALVULA RELE	UNID	1					
123	VALVULA PEDAL	UNID	1					
	TOTAL DO VEÍCULO	l						
VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL			
124	ADITIVO RADIADOR	UNID	20					
125	ARLA32	UNID	10					
126	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2					
127	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2					
128	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2					
129	COLA ARALDITE	UNID	5					
130	COLA LOCTITE	UNID	4					
131	COLA SUPER BONDER	UNID	6					
132	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3					
133	CORREIA GIRACD	UNID	3					
134	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2					
135	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5					
136	FILTRO AR PRIM	UNID	2					
137	FILTRO AR SEC	UNID	2					
138	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2					
139	FILTRO RACOR	UNID	2					
140	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2					
141	FITA ISOLANTE	UNID	10					
142	FLUIDO FREIO	UNID	10					
143	FLANGE CX MARCHA	UNID	2					
144	HELICE MOTOR	UNID	2					
145	KIT LUVA E PONT	UNID	2					
146	LIXA D AGUA	UNID	4					
147	LONA FREIO DT	UNID	3					
148	LONA FREIO TS	UNID	3					
149	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4					
150	ÓLEOCRB 20L	BD	4					
151	ÓLEO TRANSM	L	45					
152	ÓLEO CAIXA DE MARCHA	L	55					
153	PARAFUSO DE RODA	UNID	20					
154	PALHETA LIMPADOR	UNID	4					
155	RETENTOR TS	UNID	4					
156	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4					
157	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	4					
158	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4					





159	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4					
160	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4					
161	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	4					
162	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	4					
163	VALVULA RELE	UNID	1					
164	VALVULA PEDAL	UNID	1					
		I	I.	l .				
VEÍCULO ÔNIBUS VW 15191 ANO 2010								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA					
165	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4					
166	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4					
167	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1					
168	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4					
169	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2					
170	BASE MOTOR TS	UNID	4					
171	BATERÍA 150AH	UNID	2					
172	BOBINA CAMPO	UNID	1					
173	BOIA TANQUE	UNID	1					
174	BOMBA DAGUA	UNID	2					
175	BOMBA DH	UNID	1					
176	BOMBA ÓLEO	UNID	1					
177	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2					
178	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2					
179	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8					
180	ESTOPA 200G	UNID	10					
181	CAIXA SATELITE	UNID	1					
182	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	2					
183	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	2					
184	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	2					
185	CHAVE SETA	UNID	2					
186	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNID	12					
187	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2					
188	CRUZETA	UNID	3					
189	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4					
190	CUICA FREIO	UNID	2					
191	EMBUCHAMENTO	UNID	2					
192	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4					
193	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4					
194	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2					
195	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2					
196	FILTRO COMB	UNID	2					





197	FILTRO LUB	UNID	2	
198	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1	
199	HELICE MOTOR	UNID	1	
200	LAMPADA 1034	UNID	10	
200	LAMPADA 1141	UNID	10	
201	LONA FREIO DT	UNID	2	
203	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2	
204		UNID	1	
205	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40	
206	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20	
207	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40	
208	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10	
209	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	
210	PONTEIRA TRANSM	UNID	1	
211	REGULADOR ALT	UNID	1	
212	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1	
213	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1	
214	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1	
215	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3	
216	ROLAMENTO RODA DIANTEITO INTERNO	UNID	3	
217	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3	
218	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3	
219	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3	
220	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3	
221	SAPATA FREIO	UNID	2	
222	SEMI EIXO	UNID	2	
223	SERVO EMBREAGEM	UNID	2	
224	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	
	VEÍCULO ÔNIBUS VW 1519	0 ANO 201	l3 - 01	Т
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	
226	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	
227	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1	
228	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4	
229	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2	
230	BASE MOTOR TS	UNID	4	
231	BATERÍA 150AH	UNID	2	
232	BOBINA CAMPO	UNID	1	
233	BOIA TANQUE	UNID	1	
234	BOMBA DAGUA	UNID	2	





235	вомва дн	UNID	1	
236	BOMBA ÓLEO	UNID	1	
237	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2	
238	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2	
239	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8	
240	ESTOPA 200G	UNID	10	
241	CAIXA SATELITE	UNID	1	
242	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	2	
243	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	2	
244	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	2	
245	CHAVE SETA	UNID	2	
246	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNID	12	
247	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	
248	CRUZETA	UNID	3	
249	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	
250	CUICA FREIO	UNID	2	
251	EMBUCHAMENTO	UNID	2	
252	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4	
253	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4	
254	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2	
255	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2	
256	FILTRO COMB	UNID	2	
257	FILTRO LUB	UNID	2	
258	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1	
259	HELICE MOTOR	UNID	1	
260	LAMPADA 1034	UNID	10	
261	LAMPADA 1141	UNID	10	
262	LONA FREIO DT	UNID	2	
263	LONA FREIO TS	UNID	2	
264	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1	
265	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40	
266	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20	
267	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40	
268	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10	
269	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	
270	PONTEIRA TRANSM	UNID	1	
271	REGULADOR ALT	UNID	1	
272	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1	
273	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1	
274	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1	
275	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3	





276	ROLAMENTO RODA DIANTEITO INTERNO	UNID	3		
277	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		
279	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		
280	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3		
281	SAPATA FREIO	UNID	2		
282	SEMI EIXO	UNID	2		
283	SERVO EMBREAGEM	UNID	2		
284	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO ÔNIBUS VW 1519	0 ANO 201	2 - 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
285	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
286	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
287	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1		
288	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4		
289	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
290	BASE MOTOR TS	UNID	4		
291	BATERÍA 150AH	UNID	2		
292	BOBINA CAMPO	UNID	1		
293	BOIA TANQUE	UNID	1		
294	BOMBA DAGUA	UNID	2		
295	BOMBA DH	UNID	1		
296	BOMBA ÓLEO	UNID	1		
297	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2		
298	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2		
299	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8		
300	ESTOPA 200G	UNID	10		
301	CAIXA SATELITE	UNID	1		
302	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	2		
303	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	2		
304	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	2		
305	CHAVE SETA	UNID	2		
306	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNID	12		
307	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
308	CRUZETA	UNID	3		
309	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4		
310	CUICA FREIO	UNID	2		
311	EMBUCHAMENTO	UNID	2		
312	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4		
313	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4		





1 - '	I	l	1 .]	
314	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2		
315	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2		
316	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2		
317	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		
318	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1		
319	HELICE MOTOR	UNID	1		
320	LAMPADA 1034	UNID	10		
321	LAMPADA 1141	UNID	10		
322	LONA FREIO DT	UNID	2		
323	LONA FREIO TS	UNID	2		
324	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1		
325	ÓLEO CAIXA MARCHA	L	40		
326	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		
327	ÓLEO HIDRÁULICO	L	40		
328	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		
329	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
330	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	1		
331	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1		
332	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1		
333	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1		
334	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1		
335	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3		
336	ROLAMENTO RODA DIANTEITO INTERNO	UNID	3		
337	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		
338	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		
339	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		
340	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3		
341	SAPATA FREIO	UNID	2		
342	SEMI EIXO	UNID	2		
343	SERVO EMBREAGEM	UNID	2		
344	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2		
	VEÍCULO ÔNIBUS VW 1519	0 ANO 201	3 - 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA		
345	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
346	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
347	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1		
348	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4		
349	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2		
350	BASE MOTOR TS	UNID	4		
351	BATERÍA 150AH	UNID	2		





352	вовіна самро	UNID	1	
353	BOIA TANQUE	UNID	1	
354	BOMBA DAGUA	UNID	2	
355	BOMBA DH	UNID	1	
356	вомва о́leo	UNID	1	
357	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2	
358	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2	
359	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8	
360	ESTOPA 200G	UNID	10	
361	CAIXA SATELITE	UNID	1	
362	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	2	
363	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	2	
364	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	2	
365	CHAVE SETA	UNID	2	
366	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNID	12	
367	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	
368	CRUZETA	UNID	3	
369	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	
370	CUICA FREIO	UNID	2	
371	EMBUCHAMENTO	UNID	2	
372	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4	
373	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4	
374	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2	
375	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2	
376	FILTRO COMB	UNID	2	
377	FILTRO LUB	UNID	2	
378	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1	
379	HELICE MOTOR	UNID	1	
380	LAMPADA 1034	UNID	10	
381	LAMPADA 1141	UNID	10	
382	LONA FREIO DT	UNID	2	
383	LONA FREIO TS	UNID	2	
384	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1	
385	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40	
386	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20	
387	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40	
388	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10	
389	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	
390	PONTEIRA TRANSM	UNID	1	
391	REGULADOR ALT	UNID	1	
392	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1	





ĺ	1	ı	I	İ	l
393	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1		
394	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1		
395	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3		
396	ROLAMENTO RODA DIANTEITO INTERNO	UNID	3		
397	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		
398	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		
399	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		
400	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3		
401	SAPATA FREIO	UNID	2		
402	SEMI EIXO	UNID	2		
403	SERVO EMBREAGEM	UNID	2		
404	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO ÔNIBUS VW 15	190 ANO 2	014		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
405	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
406	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
407	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1		
408	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4		
409	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2		
410	BASE MOTOR TS	UNID	4		
411	BATERÍA 150AH	UNID	2		
412	BOBINA CAMPO	UNID	1		
413	BOIA TANQUE	UNID	1		
414	BOMBA DAGUA	UNID	2		
415	BOMBA DH	UNID	1		
416	BOMBA ÓLEO	UNID	1		
417	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2		
418	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2		
419	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8		
420	ESTOPA 200G	UNID	10		
421	CAIXA SATELITE	UNID	1		
422	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	2		
423	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	2		
424	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	2		
425	CHAVE SETA	UNID	2		
426	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNID	12		
427	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
428	CRUZETA	UNID	3		
429	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4		
430	CUICA FREIO	UNID	2		
	1	1	i	ı	





1	ı	İ	1	I	İ
431	EMBUCHAMENTO	UNID	2		
432	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4		
433	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4		
434	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2		
435	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2		
436	FILTRO COMB	UNID	2		
437	FILTRO LUB	UNID	2		
438	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1		
439	HELICE MOTOR	UNID	1		
440	LAMPADA 1034	UNID	10		
441	LAMPADA 1141	UNID	10		
442	LONA FREIO DT	UNID	2		
443	LONA FREIO TS	UNID	2		
444	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1		
445	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40		
446	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		
447	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40		
448	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		
449	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
450	PONTEIRA TRANSM	UNID	1		
451	REGULADOR ALT	UNID	1		
452	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1		
453	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1		
454	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1		
455	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3		
456	ROLAMENTO RODA DIANTEITO INTERNO	UNID	3		
457	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		
458	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		
459	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		
460	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3		
461	SAPATA FREIO	UNID	2		
462	SEMI EIXO	UNID	2		
463	SERVO EMBREAGEM	UNID	2		
464	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2		
			1	ı	
	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS I	VECO ANO	2011		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA		
465	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
466	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
467	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
468	BOMBA DH	UNID	1		
	1	l		I	1





469	висна ѕарата	UNID	2		
470	висна ѕарата	UNID	2		
471	CAIXA SATELITE	UNID	1		
472	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		
473	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		
474	DISCO FREIO	UNID	4		
475	ESTATOR ALT	UNID	2		
476	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		
477	FILTRO AR	UNID	4		
478	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		
479	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
480	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
481	FITA ISOLANTE	UNID	10		
482	HELICE MOTOR	UNID	2		
483	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1		
484	LIXA D AGUA	UNID	10		
485	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2		
486	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
487	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	30		
488	OLEO FREIO 500 ML	ML	10		
489	OLEO HIDRÁULICO	LTS	20		
490	OLEO MOTOR 20L	BD	4		
491	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
492	PASTILHA FREIO	UNID	2		
492	PIVO	UNID	2		
496	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		
494	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		
495	SEMI EIXO	UNID	1		
496	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS I	VECO ANO	2012		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
497	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
498	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
499	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
500	BOMBA DH	UNID	1		
501	BUCHA SAPATA	UNID	2		
502	BUCHA SAPATA	UNID	2		
503	CAIXA SATELITE	UNID	1		
504	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		
505	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		





ı	1	ı	I	I	I
506	DISCO FREIO	UNID	4		
507	ESTATOR ALT	UNID	2		
508	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		
509	FILTRO AR	UNID	4		
510	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		
511	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
512	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
513	FITA ISOLANTE	UNID	10		
514	HELICE MOTOR	UNID	2		
515	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1		
516	LIXA D AGUA	UNID	10		
517	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2		
518	KITE MBREAGEM	UNID	1		
519	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	30		
520	OLEO FREIO 500 ML	ML	10		
521	OLEO HIDRÁULICO	LTS	20		
522	OLEO MOTOR 20L	BD	4		
523	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
524	PASTILHA FREIO	UNID	2		
525	PIVO	UNID	2		
526	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		
527	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		
528	SEMI EIXO	UNID	1		
529	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO	GRANCLAS	S ANO 201	7	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
530	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
531	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
532	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		
533	BOMBA DH	UNID	1		
534	BUCHA SAPATA	UNID	2		
535	BUCHA SAPATA	UNID	2		
537	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		
538	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		
539	DISCO FREIO	UNID	4		
540	ESTATOR ALT	UNID	2		
541	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		
542	FILTRO AR	UNID	4		
543	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		
544	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		





545	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4			
547	HELICE MOTOR	UNID	2			
550	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2			
551	KITE MBREAGEM	UNID	1			
555	OLEO MOTOR 20L	BD	4			
556	PALHETA LIMPADOR	UNID	2			
557	PASTILHA FREIO	UNID	2			
558	PIVO	UNID	2			
559	RETENTOR PINHÃO	UNID	1			
560	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1			
561	SEMI EIXO	UNID	1			
562	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1			
	TOTAL DO VEÍCULO	l				
	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVEC	CO ORE2 A	NO 2020		l	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL	
563	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
564	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
565	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2			
566	BOMBA DH	UNID	1			
567	BUCHA SAPATA	UNID	2			
568	BUCHA SAPATA	UNID	2			
570	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1			
571	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2			
572	DISCO FREIO	UNID	4			
575	FILTRO AR	UNID	4			
576	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2			
577	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4			
578	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4			
583	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2			
584	KITE MBREAGEM	UNID	1			
591	PIVO	UNID	2			
593	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1			
594	SEMI EIXO	UNID	1			
595	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1			
	TOTAL DO VEÍCULO					
	VEÍCULO ÔNIBUS MB 1915 ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL	
596	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
597	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
598	ARANHA RODA	UNID	4			
599	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UNID	1			





l .	1	l		İ	I
600	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	1		
601	BATERÍA 150AH	UNID	2		
604	BOMBA D AGUA	UNID	1		
605	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1		
607	BOMBA MANUAL	UNID	2		
610	CANO FREIO	UNID	2		
614	CILINDRO AMPLIFICADOR	UNID	2		
615	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2		
616	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UNID	2		
617	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNID	2		
621	COLMEIA RADIADOR	UNID	1		
624	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2		
625	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2		
627	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		
628	CUBO TRASEIRO	UNID	2		
629	EMBUCHAMENTO	UNID	2		
630	FILTRO AR	UNID	1		
631	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8		
632	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1		
633	HELICE	UNID	2		
636	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
639	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	4		
640	LONA FREIO TRASEIRA	JG	4		
641	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1		
643	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1		
644	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2		
645	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2		
655	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	2		
656	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	1		
657	REGULAGEM FREIO	UNID	2		
661	REPARO VALVULA PEDAL	UNID	1		
666	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2		
667	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	4		
668	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	2		
669	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2		
670	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNID	4		
671	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	4		
672	SEMI EIXO	UNID	2		
673	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	2		
674	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2		
675	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
	<u> </u>			1	





TOTAL DO VEÍCULO						
	VEÍCULO CAMINHÃO IVECO COM			0 		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA			
676	ADITIVO RADIADOR	UNID	20			
677	ARLA 32	UNID	10			
678	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
679	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
680	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2			
684	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3			
685	CORREIA GIRACD	UNID	3			
686	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2			
687	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5			
688	FILTRO AR PRIM	UNID	2			
689	FILTRO AR SEC	UNID	2			
690	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2			
691	FILTRO RACOR	UNID	2			
692	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2			
693	FITA ISOLANTE	UNID	10			
694	FLUIDO FREIO	UNID	10			
695	FLANGE CAIXA MARCHA	UNID	2			
696	HELICE MOTOR	UNID	2			
697	KIT LUVA E PONT	UNID	2			
699	LONA FREIO DT	UNID	3			
700	LONA FREIO TS	UNID	3			
702	OLEO CRB 20L	BD	4			
707	RETENTOR TS	UNID	4			
709	ROLAMENTO RDTS EXT	UNID	4			
710	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4			
712	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4			
713	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	4			
714	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	4			
715	VALVULA RELE	UNID	1			
716	VALVULA PEDAL	UNID	1			
	TOTAL DO VEÍCULO	<u>I</u>	<u>I</u>			
	VALOR TOTAL DO LOTI	E		R\$ 311.660,54		

	LOTE IV - VEÍCULOS PESADOS PAC						
CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	MANGUEIRA DE 'A DUAS TRAMA	М	15				
2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	М	10				





3	MANGUEIRA % DUAS TRAMA	М	10	
4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	М	10	
5	REPARO DO CIL DA RETRO	UNID	10	
6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	UNID	10	
7	REPARO DO CIL DO GIRO	UNID	10	
8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA	UNID	10	
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4	
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4	
11	FILTRO DO OLEO DO HID	UNID	2	
12	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNID	4	
13	FILTRO DETRANSMISÃO	UNID	4	
14	BALDE DE ÓLEO HIDRAÚLICO AGM 68	UNID	20	
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	15	
16	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	UNID	16	
17	PARAFUSO 3/4X2X1/2	UNID	60	
18	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	UNID	8	
19	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	UNID	8	
20	PORCA 3/4	UNID	150	
21	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	UNID	6	
22	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	
24	PASTILHA DE FREIO	UNID	8	
25	ANEL DE VEDACAO DO PNEU	UNID	20	
26	DISCO DE FREIO	UNID	20	
27	DISCO DE FREIO	UNID	20	
28	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	
		•		
	RETRO ESCAVADEIR	A JCB		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	
29	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UNID	15	
30	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UNID	10	
31	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UNID	10	
32	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UNID	10	
33	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UNID	10	
34	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UNID	10	
35	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UNID	10	
36	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UNID	10	
37	FILTRO DE AR PRIMÁRIO JCB	UNID	4	
38	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO JCB	UNID	4	
39	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	UNID	2	
40	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	UNID	4	
				•





41	FILTRO DE TRANSMISÃO JCB	UNID	4		
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		
43	BD. OLEO HID AGM 68	UNID	20		
44	BD. OLEO MOTOR 10W30	UNID	15		
45	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UNID	16		
46	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UNID	30		
47	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UNID	8		
48	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UNID	8		
49	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UNID	150		
50	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	3		
	·				
	MOTONIVELADOR CA	T 120K			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA		
51	FILTRO HID 120K	UNID	6		
52	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 120K	UNID	6		
53	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 120K	UNID	6		
54	LAMINA DA PATROL 120K	UNID	20		
55	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	UNID	300		
56	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	UNID	10		
57	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	UNID	10		
58	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	UNID	10		
59	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	UNID	10		
60	REPARO DO CIL DO ESCARIFICADOR 120K	UNID	10		
61	OLEO 10W30 20 LT	UNID	10		
62	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNID	30		
63	PORCA % NC AÇO	UNID	300		
64	BALDE DE OLEO 15W40	UNID	20		
65	BALDE DE OLEO MTO 100	UNID	20		
66	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	UNID	15		
69	TIRA DE BRONZE	UNID	20		
70	TIRA TECNIL	UNID	20		
71	CALÇO DE BRONZE	UNID	20		
73	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10		
74	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNID	10		
	TOTAL DO VEÍCULO				
	TRATOR NEW HOLL	AND			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
76	FILTRO DO HID	UNID	10		
77	FILTRO DO MOTOR	UNID	10		
78	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4		
79	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4		





80	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UNID	2		
81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQ	UNID	2	_	
82	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		
83	OLEO MTO 100	UNID	6		
84	GRAXEIRO 3/8 RETO	UNID	100		
85	PARAF DA RODA DIANTEIRA COM PORCA	UNID	15		
86	RODA DIANTEIRA	UNID	4		
87	MANGUEIRA DO CIL HID	UNID	6		
88	REPARO DO CIL HID	UNID	10		
89	PINO DO 32 PONTO	UNID	10		
90	PINO TRAVA	UNID	30		
91	VARETA NIVEL DE OLEO	UNID	5		
92	CORREIA DE TRANSMISSÃO	UNID	10		
93	VENTULINA DO MOTOR	UNID	4		
94	ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO	UNID	6		
95	ROLAMEMNTO DA ENGRENAGEM	UNID	4		
96	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	4		
97	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	4		
105	HASTE DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UNID	3		
	TOTAL DO VEÍCULO				R
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 235.521,28

	LOTE 05 - MOTOCICLETAS				
	MOTO HONDA TITA	N 150 - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UNID	2		
2	PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	UNID	2		
3	KIT TRANSMISÃO TITAN 150	UNID	2		
4	CAMARA AR TRASEIRA MSB-18	UNID	4		
5	CAMARA AR DIANTEIRA MSA-18	UNID	4		
6	OLEO 20W50	UNID	10		
7	LAMPADA FAROL 12V 4H 35X35	UNID	5		
8	FILTRO DE AR	UNID	5		
9	ARO DE RODA TRASEIRO	UNID	1		
10	ARO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1		
11	JOGO DE RAIO TRASEIRO	UNID	1		
12	JOGO DE RAIO DIANTEIRO	UNID	1		
13	SAPATA DE FREIO	UNID	5		





14	BATERÍA 5AP	UNID	3		
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
16	BENGALA DIANTEIRA	UNID	2		
17	RETENTOR BENGALA	UNID	2		
18	CARBURADOR TITAN 150	UNID	2		
19	RETROVISOR	UNID	1		
20	PISTAO C/ SEGMENTO	UNID	2		
21	VELA IGNIÇÃO C6HSA	UNID	4		
22	CACHIMBO VELA IGNIÇÃO	UNID	2		
23	PISCA COMPLETO	UNID	2		
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3		
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6404	UNID	3		
26	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301	UNID	3		
27	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	1		
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1		
29	CUBO DE EMBREAGEM	UNID	1		
30	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1		
31	DISCO EMBREAGEM	UNID	1		
32	CAPA DE BANCO TITAN 150	UNID	2		
	MOTO HONDA TITA	N 150 - 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA		
33	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UNID	2		
34	PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	UNID	2		
35	KIT TRANSMISÃO TITAN 150	UNID	2		
36	CAMARA AR TRASEIRA MSB-18	UNID	4		
37	CAMARA AR DIANTEIRA MSA-18	UNID	4		
38	OLEO 20W50	UNID	10		
39	LAMPADA FAROL 12V 4H 35X35	UNID	5		
40	FILTRO DE AR	UNID	5		
41	ARO DE RODA TRASEIRO	UNID	1		
42	ARO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1		
43	JOGO DE RAIO TRASEIRO	UNID	1		
44	JOGO DE RAIO DIANTEIRO	UNID	1		
45	SAPATA DE FREIO	UNID	5		
	1	L		<u> </u>	<u> </u>





ı	1	İ	İ	İ	1 1
46	BATERÍA 5AP	UNID	3		
47	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
48	BENGALA DIANTEIRA	UNID	2		
49	RETENTOR BENGALA	UNID	2		
50	CARBURADOR TITAN 150	UNID	2		
51	RETROVISOR	UNID	1		
52	PISTAO C/ SEGMENTO	UNID	2		
53	VELA IGNIÇÃO C6HSA	UNID	4		
54	CACHIMBO VELA IGNIÇÃO	UNID	2		
55	PISCA COMPLETO	UNID	2		
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3		
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6404	UNID	3		
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301	UNID	3		
59	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	1		
60	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1		
61	CUBO DE EMBREAGEM	UNID	1		
62	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1		
63	DISCO EMBREAGEM	UNID	1		
64	CAPA DE BANCO TITAN 150	UNID	2		
	MOTO HONDA TITA	N 125 - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA		
65	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UNID	2		
66	PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	UNID	2		
67	KIT TRANSMISAO TITAN 125	UNID	2		
68	CAMARA AR TRASEIRA MSB-18	UNID	4		
69	CAMARA AR DIANTEIRA MSA-18	UNID	4		
70	OLEO 20W50	UNID	10		
71	LAMPADA FAROL 12V 4H 35X35	UNID	5		
72	FILTRO DEAR	UNID	5		
73	ARO DE RODA TRASEIRO	UNID	1		
74	ARO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1		
75	JOGO DE RAIO TRASEIRO	UNID	1		
76	JOGO DE RAIO DIANTEIRO	UNID	1		
77	SAPATA DE FREIO	UNID	3		
	•		·		





78	BATERÍA SAP	UNID	3	
79	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	
80	BENGALA DIANTEIRA	UNID	2	
81	RETENTOR BENGALA	UNID	2	
82	CARBURADOR TITAN 125	UNID	1	
83	RETROVISOR	UNID	1	
84	PISTÃO C/SEGMENTO	UNID	2	
85	VELA IGNIÇÃO C6HSA	UNID	2	
86	CACHIMBO VELA IGNIÇÃO	UNID	1	
87	PISCA COMPLETO	UNID	2	
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6404	UNID	3	
89	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301	UNID	3	
90	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	1	
91	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1	
92	CUBO DE EMBREAGEM	UNID	1	
93	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1	
94	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	
95	CAPA DE BANCO TITAN 125	UNID	2	
	TOTAL DO VEÍCULO			
	VALOR TOTAL DO LOT	E		 R\$ 12.339,76
				R\$
	VALOR TOTAL			1.167.972,50

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Compete à Contratante:
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar, o fornecimento e/ou a execução dos serviços;
- 4.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 4.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento e/ou da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei:
- 5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e/ou pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;





5.1.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento e/ou dos serviços;

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 6.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 6.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

7. PENALIDADES

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sansões previstas na Lei nº 8.666/93 a serem especificadas no Edital e no contrato.

11. PRAZO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades do fornecimento e da realização dos serviços.

12. PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado à contratada em até 10(dez) dias úteis, do mês subseqüente ao fornecimento e/ou prestação de serviços, contra apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório analítico, devidamente atestado pelo Gestor do contratado. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços. A presente contratação terá vigência a contar da data de assinatura do contrato.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo proponente e/ou representante legal, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, total e por lote;
- 13.2 A apresentação da proposta por parte do interessado implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme modelo contido no Edital "Minuta do Contrato".

Jaicós - PI, 27 de agosto de 2021.
Stênio Campos Costa
Pregoeiro





ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. **/****.
Pregão Presencial nº ***/2021/SRP –PMJ/PI.

PREGÃO PRESENCIAL/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI.

Aos *** dias do mês de **** de ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento, o
MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste
ato por seu Coordenador, CPF nº. xxxxx, RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na
xxxxxxxxx, nesta Capital; e a Empresa, com sede na Rua, na Cidade de, CNPJ
nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu,
residente e domiciliado na Rua, CPF nº, RG nº, tendo em
vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, e das
demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme
decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos
autos do Processo Administrativo nº xxxx/2021 referente ao Pregão Presencial para
Registro de Preços nº XXX/2021, consoante as cláusulas e condições constantes deste
instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº XXX/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de ** – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

- **1.1 -** Registro de Preços de **, para atender ao Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.
- 1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
- **1.2 –** Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal da Prefeitura Municipal de JAICÓS PI. A Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades órgãos e entes solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.
- **1.3 -** Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.
- **1.4 –** O município não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às





licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pelo Município de JAICÓS - PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

- **3.1 -** Da Solicitação: O Município de JAICÓS PI deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo da prestação, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de JAICÓS PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
- **3.2 –** Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.3 <u>Da Prestação dos serviços/fornecimento</u>: <u>De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, providenciará a publicações das matérias de acordo as solicitações da administração pública, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de Serviço.</u>

4. DO PRECO E ESPECIFICAÇÃO:

JAICÓS - PI

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO SERVICO/FORNECIMENTO:

5.1 – Os serviços/fornecimentos prestados deverão estar em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº XXX/2021 – SRP/PMJ/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1 -** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n°8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1 -** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Município de JAICÓS PI, os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **8.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **8.3.–** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e





b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de prestações de serviços/fornecimento e emissão de empenho serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Comissão Permanente de Licitação. A autorização para prestação dos serviços e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

- **10.1 -** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de prestações de serviços/fornecimento, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- **10.2 -** O contrato para prestação dos serviços/fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- **10.3** Aplica-se aos contratos de prestação de serviços/fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- **11.1 -** Cada serviço/fornecimento deverá ser efetuado mediante liberação da Secretaria Municipal de Administração.
- **11.2 -** A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- **11.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **11.4 -** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1 -** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.
- **12.2 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de JAICÓS PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sancões:
- 12.2.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 030/2021.





- 12.2.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os sequintes percentuais:
- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 12.2.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) prestar serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

- 12.2.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de JAICÓS PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO 12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de JAICÓS PI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.
- 12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 12.2.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de JAICÓS PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de JAICÓS PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 12.2.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:





- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de JAICÓS PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência:
- e) apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- 12.2.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:
- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.2.6 Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.2.7 As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.8 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1** A autorização de prestação dos serviços/fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
- **13.2** A contratada ficará obrigada a prestar os serviços/fornecimento quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 030/2021.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- **14.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- **14.2 -** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.





- **14.3 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- **14.4 -** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- **14.5 -** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

- **15.1 –** A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.
- **15.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea —d do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **15.4** Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **15.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de servico não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **15.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

- 16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.





- 16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- 16.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1 -** O compromisso de prestação dos serviços/fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **17.2 -** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 17.3 Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para publicação, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- **17.4 -** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Precos, e demais acréscimos necessários.
- **17.5 -** Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- **17.6** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- **17.7 -** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- **17.8 -** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.





- **17.9 -** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
- **17.10 -** Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- **17.11 -** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de Jaicós PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

JAICÓS - PI, xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTES:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00

PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2021.
PROCESSO Nº /2021-x.
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 030/2021.
OBJETO:

Por este instrumento particular, o Município de JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) MUNICÍPIO, e a empresa, com sede na, CEP:, Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por , inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2020, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS — PI, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- **2.1**. O valor mensal do presente contrato é de **R\$** ** (**), no total anual de R\$ ** (**), de acordo com a proposta comercial.
- **2.2**. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **3.1.** Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **3.2.** A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Serviço/fornecimento.
- **3.3.** A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
- **3.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- **3.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- **3.5.1.** Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.
- **3.5.2.** O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.
- **3.5.3.** Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.
- **3.6.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.
- **3.7.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- **3.8**. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- **4.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- **4.3.** A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.
- **4.4.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS CNPJ: 06.553.762/0001-00

PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



- 5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
- 5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras
- 5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital:
- **5.6.** A CONTRATADA não será responsável:
- **5.6.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 5.6.2. Por quaisquer trabalhos, servicos ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.
- 5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **5.9.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** A Contratante, após a retirada da Ordem de Servico/fornecimento, compromete-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
- 6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.
- 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subsequente ao da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

- 9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e





- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **9.3**. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **9.4**. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

- 9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃ
- **9.6.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JAICÓS PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:
- **9.6.2** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de JAICÓS PI nos seguintes prazos e situações:
- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
- II Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
- l´- Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.





- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
- I Não concluir os objetos contratados;
- II Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
- III Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de JAICÓS PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de JAICÓS PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.
- 9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- **9.7.1**. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativa.
- **9.7.2**. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **9.7.3**. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de JAICÓS PI Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- **9.7.4**. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:
- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- **9.8.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- **9.9.** As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





- **9.10**. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **9.11**. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
- I Administrativamente, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante:
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- I) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II Amigavelmente pelas partes.





III - Judicialmente.

- **9.11.1**. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **9.11.2** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
- I Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II Pagamento do custo de desmobilização.
- **9.11.3** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
- I assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
- II ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.
- **9.11.4** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.
- **9.11.5** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- **9.11.6** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- **9.11.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- **10.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;
- **10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.
- **10.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências





incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- **12.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;
- **12.2.** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;
- **12.3.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de JAICÓS-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendose as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

	JAICÓS - PI (PI), ** de	** de 2021
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	RG:	
2)	RG:	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

intermédio do seu representante legal abaixo a PREGÃO PRESENCIAL nº **/2021, para registrar PI-PI, em cumprimento do previsto no inciso V 17/07/2002, DECLARA , sob as penalidades da lei, os requisitos de habilitação exigidos para participaç 20.1 20.2 Cidade,de	preços de ** do Mur 'II do artigo 4.º da expressamente que	de participação no nicípio de JAICÓS - Lei nº 10.520, de cumpre plenamente
Cidade,de de		
Assinatura do representante legal da empresa NOME: RG: CPF:		

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





JAICÓS - PI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO LEGAL PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins de participação no Pregão Presencial nº/2021 que a(o) empresa, CNPJ, sediada no(ENDEREÇO
COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) legal (ais) para licitar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Cidade,de de
Assinatura do representante legal da empresa NOME: RG: CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





JAICÓS - PI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

intermédio de seu representante le Carteira de Identidade Nº para fins do disposto no inciso V acrescido pela Lei nº 9.854, de 27	egal, o(a) Sr.(a)egal, o(a) Sr.(a)egal, o(a) Sr.(a)e do CPF Nºe do CPF Nº	, portador(a) da , DECLARA, junho de 1993, menor de dezoito
Ressalva: emprega menor, a partir SIM () NÃO ().	r de quatorze anos, na condição de apren	ndiz:
Cidade,de de		
Assinatura do representante legal d NOME: RG: CPF:	da empresa	

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.